

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 235

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE OUTUBRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeintadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeintado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.073, que autoriza o contracto da construcção da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias e do ramal de Itaqui.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 29 de setembro.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Requerimentos despachados — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e do de Obras e Viação — Requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado — Tendo suncionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874\$332, para occorrer ao pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do exercito Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande Sul, restituí-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 130, de 24 de setembro findo.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que tratais em officio n. 372, de 24 do mez findo, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este ministerio o credito extraordinario de 4:874\$332 para occorrer ao pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do exercito Erico Augusto de Oliveira como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade. — João Pedro X. da Camara.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 29 de setembro ultimo e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.520, João Teixeira Barbosa, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, para um aparelho denominado «Descalçador Barbosa»;

N. 5.521, José de Mello Gurjão Cotrim, brasileiro, lavrador, domiciliado em Piracicaba, Estado de S. Paulo, para um aparelho destinado a capinar e cultivar a terra denominado «Carpideira Cotrim»;

N. 5.522, Francisco F. Fontana, brasileiro, industrial, domiciliado no Estado do Paraná, para um aparelho dosador-misturador para herva-matte, denominado «Aparelho dosador-misturador Ildefonso»;

N. 5.523, Ernesto Bianchi, italiano, negociante, domiciliado em Turim, Italia, para

um processo de transformação das matrizes calcographicas em matrizes heliographicas, aptas a reproduzir uma quantidade infinita de transportes sobre uma superficie lithographica, de modo a não aproveitar o ulterior emprego das mesmas chapas calcographicas;

N. 5.524, Antonio Boggiani, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um systema de uniformes escolares»;

N. 5.525, o mesmo, para «um novo systema de armamento escolar para manejo do armas».

— Por outro de 2 do mez corrente e carta patente n. 5.526, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, a F. G. Villas & Comp. portuezes, negociantes, domiciliados nesta Capital, e representados pelo seu procurador Oscar Barbosa Lima, brasileiro, empregado no commercio e tambem domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de latas para acondicionamento de café torrado».

— Por outro de 3, e carta patente n. 5.527, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, a Walter Gerdan, brasileiro, industrial, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e representado pelo seu procurador Virgilio Brígido, brasileiro, advogado, domiciliado nesta Capital, para «um processo de applicação nova de madeira quajurra no fabrico de moveis curvados».

— Por outros de 6 e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes senhores:

N. 5.528, José Passos, brasileiro, e José Joaquim Cordeiro, portuezes, ambos industriais e domiciliados nesta Capital, para «um novo sabão denominado Tropical, destinado á lavagem e desinfecção da roupa de uso e podendo tambem ser usado como sabão commum e para o processo pratico de lavar a roupa»;

N. 5.529, Christiano Bohren, suiso, machinista, domiciliado em Botucatu, Estado de S. Paulo, e representado pelos seus procuradores Jules Gérard, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «uma machina de beneficiar café, portatil».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de outubro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia que este ministerio, attendendo ao que requereu Milton de Oliveira, alumno do 1º anno do curso de engenharia civil do dito estabelecimento, resolveu p'mittir-lhe que preste

exame, na 1ª época, dos exercícios práticos e no mesmo prazo em que se effectuam os do curso fundamental.

— Solicitaram-se providências do Ministério da Fazenda, a fim de ser o Thesouro Federal autorizado a pagar, por conta do depósito que é obrigado a fazer o director do Collegio Alfredo Gomes, a gratificação que compete a Mario Tobias Figueira de Mello, como delegado fiscal interino do Governo junto áquelle collegio, a contar de 16 de setembro. — Deu-se conhecimento ao Sr. Figueira de Mello.

Requerimentos despachados

Antonio Ataliba Silva, pedindo sejam considerados válidos, para matrícula no curso jurídico, exames que fez no Gymnasio de Ouro Preto. — Indeferido, por serem exames de admissão.

Antonio Lopes da Cunha, propondo vender a fazenda denominada «D. Clara». — Indeferido.

Antonio Roderico do Carvalho, alumno não matriculado da Faculdade Livre de Direito do Ceará, pedindo matrícula ou admissão a exames em primeira época. — Indeferido.

Landulpho da Rocha Melhado, alumno não matriculado do Gymnasio S. Salvador, pedindo admissão a exames em primeira época. — Indeferido.

Leandro de Assis Brazil, alumno do 6º anno do Instituto Gymnasial Julio de Castilhos, pedindo se lhe permita prestar exame das materias facultativas, a fim de poder bacharelar-se. — Indeferido.

Expediente de 5 de outubro de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 408, gratificações que competem, em setembro findo, aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscrições da 9ª Delegacia de Saude;

De 28324, folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional em setembro findo;

De 1441833, salarios vencidos pelo pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, em setembro findo;

De 1735506, folhas relativas a setembro findo, do pessoal subalterno e trabalhadores da chacara do Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 4003, ajuda de custo, relativa á sessão extraordinaria de 1891, que deixou de receber o general José Gomes Pinheiro Machado, na qualidade de senador pelo Estado do Rio Grande do Sul;

De 6945-705, material adquirido pela Casa do Correio, em agosto ultimo;

De 12893975, material fornecido á Força Policial, no corrente anno;

De 373758, ajudas de custo e subsídios que o marechal Julio Auaceto Falcão da Frata deixou de receber, na qualidade de senador pelo Estado do Rio Grande do Sul;

De 3598, auxilio para aluguel de casa ao director e quebras ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, correspondentes a setembro findo;

De 3008, aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correcionaes e audiencias dos juizes das 1ª, 5ª e 9ª pretorias, em setembro findo;

De 165800, indemnização ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, por despesas por elle pagas nos mezes de abril a agosto do corrente anno;

De 14433333, folhas, relativas a setembro findo, de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica e tripolantes das embarcações da mesma directoria.

Expediente de 6 de outubro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foram concedidos ao Dr. José Mathias Gurgel do Amaral, inspector sanitario, 15 dias de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná do officio n. 104, de 1 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo dos officios ns. 165 e 167, de 15 de setembro ultimo.

— Solicitaram-se providências ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam transportadas, por aquella estrada, desta Capital para a cidade de Bello Horizonte, duas caixas contendo 6.000 doses de vaccina contra a peste da manqueira, destinadas á Directoria de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes, e para que se a substitua por outra valida em igual percurso a caderneta de passes de 1ª classe n. 3.796, que se achava esgotada e que foi concedida ao inspector sanitario Dr. Raul de Almeida Magalhães, de serviço na 9ª Delegacia de Saude.

— Comunicou-se ao director de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes que nesta data lhe são enviadas duas caixas com 6.000 doses de vaccina contra a peste da manqueira, por conta das 12.000 que requisitou no officio n. 432, de 18 de setembro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a relação das contas, na importância de 4:3378550, provenientes de desinfeções praticadas em diversos embarcações neste porto, em setembro ultimo;

Ao inspector da Alfandega as referidas contas, para alli serem cobradas;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os autos dos exames de validade de Leopoldo de Castilhos Masson, José Oliveira Vasques, Alvaro José da Silva e Bernardino Teixeira de Carvalho Bastos;

Ao administrador dos Correios idem de Jacintho Ignacio Pontes Junior.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1908

Moreira Barbosa (1º districto). — A medida será adiada.

Elisa Ramos da Silva Bernardes (3º districto). — Deferido.

Telmo do Couto Reis (3º districto). — Não pôde ser attendido.

José Gaspar da Rocha Junior (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel José Ribeiro (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Claudino Alves Castilho (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Albino de Moura Mesquita (3º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Albino de Moura Mesquita (3º districto). — Queira comparecer na Secção de Engenharia.

José Maria Leite (4º districto). — Cerifique-se.

José Maria C. Martins (1º districto). — Queira comparecer na Secção de Engenharia.

José Tapia Alonso (1º districto). — Não pôde ser attendido.

José Francisco de Jorge (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Avelino Rangel de A. Coutinho (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio José do Lugar (6º districto). — Será reduzida ao minimo.

José de Almeida Bastos (7º districto). — A multa será mantida, no minimo.

Gilberto Ferreira de Assumpção (7º districto). — Deferido.

Antonio Alves de Oliveira (7º districto). — Deferido.

Santa Casa da Misericórdia (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Albino Alves Pinto Ferreira (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Rufino Augusto Pires (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Luiz Marques de Almeida (7º districto). — Deferido, nos termos da informação.

José Gomes de Andrade (7º districto). — Deferido nos termos da informação.

Alfredo Francisco Lopes. — Não pôde ser attendido.

Francisco Pereira Lessa. — Só será attendido nos termos da informação.

Heitor A. de Perini. — Não pôde ser attendido.

José de Sá Osorio. — Não pôde ser attendido.

José Augusto Pinto Coelho. — Não pôde ser attendido.

Ricardo Joaquim da Cunha Junior. — Deferido.

Nahie Barrão dos Santos. — Deferido.

Orlando da Fonseca Rangel. — Deferido. O producto só poderá ser vendido mediante prescrição medica.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente, foram removidos o escrivão Verissimo da Silva Passos e o escrevente Cesario Paoliello, ambos do 1º districto policial para o 3º, e deste para aquell. Francisco da Veiga Ferreira Lopes, escrivão e Erasmo de Castro, escrevente.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, para tratamento de saude onde convier:

De um anno, nos termos do decreto n. 1.938, de 1 do corrente, ao bacharel Francisco Lias Ayque de Mira, thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro;

De 60 dias, ao 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes Raymundo Levy Neves.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Bernardo, pedindo cumprimento do alvará do juiz municipal do termo do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, relativamente a uma apolice da divida public, do emprestimo de 1897, que foi sorteadá em 1907. — A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará.

Manoel Rodrigues Exposito, pedindo levantamento da fiança de 3608, que prestou em garantia de sua gestão como agente do Correio de Votatim. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Guinle & Comp., pedindo isenção de direitos para o material destinado ás obras de produção e distribuição de energia hydro-electrica. — Apresentem certificado do engenheiro fiscal, de accordo com o parecer.

Carlos Drummond Franklin, director do Jardim Zoologico do Rio de Janeiro, pedindo pagamento do beneficio de quotas de loterias vencido no 3º trimestre deste anno. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Asylo Izabel, idem, idem, relativo ao mez de setembro ultimo. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Antonio Gonçalves Martins, pedindo cumprimento do alvará para pagamento de uma apolice do emprestimo de 1897, sorteada em 1907. — A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1908

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 166—Afim de que o Thesouro Federal possa resolver sobre a apuração do tempo de serviço do Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, lente jubilado da Escola Polytechnica desta Capital, a que se refere o aviso desse ministerio n. 3.945, de 22 de agosto ultimo, rogo a V. Ex. se digne de informar-me a razão pela qual, quer para ser concedida gratificação adicional, quer para os efeitos da aposentadoria com todos os vencimentos, foi computado ao referido inactivo todo o tempo em que serviu como lente interino.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director do Archivo Publico Nacional:

N. 127—Accusando recebida a vossa circular de 30 do mez proximo passado, agradeço-vos a remessa, que me fizestes, de um impresso, que constitue o volume VII das publicações desse archivo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23—Incluo vos envio o conhecimento e factura consular referentes a 27 volumes, ns. 3.064 a 3.090, vindos no vapor *Byron*, contendo notas do Thesouro, já recebidas pela Caixa de Amortização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1908

Sr. director das rendas publicas do Thesouro Federal:

N. 44—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribuna de Contas, segundo declarou em officio n. 572, de 23 de setembro ultimo, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Francisco Montebello Bondim, na importância de 1:200\$, sendo 200\$ excesso das apolices já caucionadas e 1:00\$ em dinheiro de sua propriedade, como complemento á que anteriormente depositara o seu fiador João Monteiro Bittencourt Junior, na de 9:800\$ em dez apolices do valor de 1.000\$ cada uma.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 920—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a Sociedade Amante da Instrução em petição de 23 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 25 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com o art. 5º, de um harmonium, constante dos inclusos documentos, destinado á instrução profissional dos orphãos que a requereante mantem no seu asylo, á rua do Ypiranga, nesta Capital.

N. 921—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas, n. 852, de 26 de agosto proximo findo, e no qual Silva Dantas Comp. pedem restituição da quantia de 411\$310, proveniente do direitos que de mais pagaram, em 1907, por 145 kilogrammas de botões, resolveu, por despacho de 26 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, que tal restituição deve ser autorizada.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 109—Restituindo-vos os inclusos processos, que vieram annexos ao vosso officio

á Directoria das Rendas Publicas, n. 43, de 16 de junho proximo findo, relativos ás dividas de que são credoras as pensões designadas na respectiva relação, peço-vos que providencieis para que sejam sellados os documentos a que se refere o parecer daquelle directoria, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 de setembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 69—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo, ao confereite da Alfandega de Mucio, nesse Estado, Julio Leopoldino Ramalho, 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 183—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 33, de 9 de março ultimo, relativo á mercaderia que J. G. de Araujo submetteu a despacho pela nota de importação n. 1.638, de janeiro proximo findo, como linha para pescar, sujeita ao pagamento de 5% *ad valorem*, na forma do art. 13 das Preliminares da Tarifa, e que a respectiva alfandega, homologando o parecer da minoria da comissão de Tarifa, mandou classificar conforme entendeu o confereite, como cordões de algodão para a taxa de 2\$300 do art. 411, resolveu, por despacho de 23 de setembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do mesmo processo para o fim de ser adoptada esta ultima classificação, conforme a opinião da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 224—Incluo vos devolvo o processo em que o fiel de armazem da Alfandega desse Estado Geraldo Alves Portella solicita quatro mezes de licença, para que a inspectoria da mesma alfandega observe o disposto na decisão n. 183, de 29 de novembro de 1894, de accordo com o despacho do Sr. Ministro do 2 do corrente.

N. 225—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 46, de 16 de março ultimo, interposto por Vianha Ramos & Comp., do acto pelo qual a Alfandega desse Estado, de accordo com a comissão de Tarifa, mandou classificar como—tecido de phantasias, do art. 473 da Tarifa, a mercaderia que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 2.499, de janeiro proximo findo, como—tecido liso, não especificado, de algodão estampado de mais de 40 at 75 grammas por metro quadrado, da taxa de 3\$400, por kilogramma, do art. 472, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do recurso em questão, para o fim de mandar que seja a mercaderia classificada naquelle art. 473, como—alcolão listrado, segundo a opinião da Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

N. 226—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o officio dessa delegacia, n. 113, de 20 de junho proximo findo, e que interpuzeram João Cunha & Comp. do acto da Alfandega desse Estado mandando, de conformidade com o parecer da comissão de Tarifa, classificar como—fivellas de ferro nickeladas, para a taxa de 3\$ do art. 741 e a sobre-taxa de 30% da nota 100ª da mesma tarifa, a mercaderia cuja amostra veio annexa

aquelle officio e que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.882, de março proximo passado, como—fivellas de ferro estanhadas para a taxa de 700 réis por kilogramma, da primeira parte do citado artigo.

N. 227—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 116, de 22 de julho ultimo, interposto por Antonio de Araujo & Comp., da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, de accordo com as commissões de Tarifa e arbitral, mandou classificar como—tecidos de phantasia, para a taxa competente do art. 473, a mercaderia que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.033, de maio do corrente anno, como—tecidos de algodão, tintos, lisos, do art. 472, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 160—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 41, de 11 de março deste anno, interposto por G. Magalhães & Comp., do acto pelo qual a Alfandega desse Estado, de conformidade com a decisão da comissão de Tarifa, mandou classificar como—papel para embrulho, liso de um lado, para a taxa de 500 réis, a mercaderia submettida a despacho pela nota n. 10.998 de dezembro do anno passado, como—papel para embrulho, aspero dos dois lados, para a taxa de 200 réis.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 314—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 157, de 5 de junho proximo findo, interposto por Amans & Comp., do acto pelo qual a Alfandega desse Estado, homologando os pareceres unanimes das commissões de Tarifa e Arbitral, mandou classificar como—setinetis de algodão do art. 473 da Tarifa, as mercadorias para as quaes os recorrentes solicitaram classificação prévia e cujas amostras vieram com o dito officio, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, visto dever ser considerada a mercaderia em questão como—tecido da base de 10x10 fios, segundo entende a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 315—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 221, de 5 de agosto ultimo, interposto por Frederico & Comp., da decisão da inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando, de conformidade com o parecer da comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, classificar como—cadarço de borracha em tecido de algodão, sujeita a taxa de 7\$ por kilogramma, a mercaderia que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 3.101, de janeiro do corrente anno, como—borracha em tecido de algodão em peça, para pagar a taxa de 4\$ por kilogramma.

— Sr. collecter das rendas federaes em Sapucaia:

N. 75—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente os processos encaminhados com o vosso officio n. 23, de 8 de julho ultimo, instaurados contra Paulo José de Souza, Jorge Elias e

Jorge José Fortes e a petição do Schorri Abdelmer & Comp., recorrendo da multa por supposta infração dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 26 de setembro próximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso, para serem julgados insubsistentes os autos de que se trata, visto tratar-se de mercadoria que não está sujeita ao imposto de consumo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 337 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 133, de 27 de abril ultimo, interposto por Fraeb, Niuckeli & Comp., da decisão pela qual a Alfandega da Cidade do Rio Grande mandou classificar como—tecido de phantasia com mescla de seda, da taxa e impetente do art. 473 da Tarifa e sobretaxa de 30 % do art. 12 das Preliminares da mesma tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pelas notas de importação ns. 435 e 715, de janeiro do corrente anno, como—tecido liso do art. 472 com a sobretaxa alludida, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso.

N. 138—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 108, de 1 de abril ultimo, interposto por Fraeb Niecheli & Comp., negociantes na cidade do Rio Grande, nesse Estado, da decisão da inspectoria da Alfandega da mesma cidade, mandando, de conformidade com o parecer dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, classificar no art. 474 da Tarifa em vigor, como tecido de algodão ponto de meia bordado, sujeito a taxa de 6% por kilograma com a sobretaxa de 30 % de que trata a nota n. 56 da mesma tarifa, a mercadoria para a qual os recorrentes pediram classificação prévia, importada de Hamburgo no vapor alemão *Gwahya*, entrado em 9 de dezembro do anno passado e contido na caixa marca G K n. 1.778.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 132—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 19, de 31 de outubro de 1907, interposto pelo superintendente do Lloyd Brasileiro, do acto da inspectoria da Alfandega dessa Capital, exigindo o pagamento do selo de 6\$60 no passe e o de 300 réis no passaporte dos vapores do mesmo Lloyd, para o despacho de que trata o capitulo XIII do titulo VII da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 133—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 22, de 8 de fevereiro deste anno, interposto por André Wendhausen & Comp., do acto pelo qual a Alfandega de Florianopolis, de conformidade com a decisão da Comissão de Tarifa, mandou classificar como—cortinas de filó bordado (mercadoria onerosa), para pagar a taxa de 50 % *ad valorem*, sobre a base do valor de 3 \$ o kilo, a mercadoria que fôra submettida a despacho pela nota n. 236, de janeiro do corrente anno, como—filó de algodão liso, de seda, para a taxa de 6%, resolveu, por despacho de 26 do mez de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer do

alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria de que se trata como—filó de algodão, ponto de malha, lavrado, da taxa de 18% por kilo, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

—Sr. delegaço fiscal em S. Paulo:

N. 575—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 313, de 2 de maio ultimo, interposto por Arthur Correia, do acto pelo qual a Alfandega de Santos, de conformidade com a decisão da maioria da comissão de Tarifa e dos peritos da Fazenda na comissão arbitral, mandou classificar como—obras impressas de mais de uma côr, para taxa de 7% do art. 610, com o abatimento de 30 % da nota 72, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 24.438, de dezembro do anno passado, como cartazes para distribuição gratuita para a taxa de 300 réis de artigo e notas rapidas, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria de que se trata como—estampas para annuncios, da taxa de 3% do art. 604 da Tarifa.

N. 576 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 20, de 14 de março deste anno, interposto por N. R. Wannar, do acto pelo qual a Alfandega de Santos, de conformidade com a comissão da Tarifa, mandou classificar como—setineta, para a taxa do art. 473, a mercadoria representada pela amostra que veio junta ao referido processo e que fôra submettida a despacho pela nota de importação n. 78.333, do corrente anno, como—tecido da base de 10x10 do art. 452.

N. 577 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 95, de 7 de fevereiro deste anno, interposto por João Bricla, do acto pelo qual a Alfandega de Santos, de conformidade com a decisão da comissão da Tarifa e da materia da comissão arbitral, mandou classificar como—filó de linho, para a taxa de 640 réis, do art. 520 da Tarifa, a mercadoria que fôra submettida a despacho pela nota n. 68.307, de outubro do anno passado como—filó de cáhamo, para a de 100 réis do mesmo artigo da Tarifa.

N. 578 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 503, de 11 de agosto proximo findo, interposto por B. Pinheiro & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, mandando, de accordo com o parecer da comissão de Tarifa e dos peritos da Fazenda na comissão arbitral, classificar como—fitas de algodão, para a taxa de 8%, do art. 430 da Tarifa, a mercadoria cu a amostra fôre remetida com o mencionado officio e que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 17.508, do março findo, como—corteço de algodão, para a taxa de 2\$800 do art. 444, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, dar provimento ao mencionado recurso.

N. 579 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 141, de 26 de fevereiro ultimo, interposto por A. Freire & Comp., da decisão

da inspectoria da Alfandega de Santos, mandando, de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, classificar como—setineta de algodão tinto, do art. 473 da Tarifa em vigor, para pagar direitos segundo o peso por metro quadrado, o tecido que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.747, de janeiro do corrente anno, e para o qual pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria em questão no art. 472 da mesma tarifa.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Add'ando ao do dia 3 de outubro de 1908

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6—Tenho a Casa da Moeda communicado em officio sob n. 636, de 27 de abril do anno passado, haver verificado a differença, para menos, na importancia de 13:64\$30, nas estampilhas dos impostos de consumo que lhe remettestes e as quaes vos referistes em o officio n. 17, de 24 de janeiro de 1905, consem que informeis acerca do motivo que deu origem á mesma differença, a fim de ficar apurado si ella provém de simples erro ou engano na escripturação, ou si de outra causa, cumprindo que, para esclarecer com segurança o caso em questão, mandeis proceder ás diligencias indispensaveis, ficando assim reiteradas as ordens n. 11, de 6 de maio de 1907, e n. 16, de 19 de agosto seguinte, que a respeito vos foram transmittidas.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 106 - Remetto-vos uma garrafa com vinho, apprehendida a Augusto Cesar da Silva, e a que se refere o officio sob n. 33, de 22 de setembro proximo passado, da Collectoria Federal em Iguaçu, a fim de que providencias no sentido de ser analysado o mesmo vinho.

Dia 7

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 455 — Providencia para que, ao collector federal em Itaguahy Octavio de Oliveira Roxo, seja entregue a quantia de 39.700\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas a axo declaradas, conforme requisitou no officio n. 51, de 5 do corrente, sendo: 5.000 de 100 réis, 2.000 de 200 réis, 35.000 de 300 réis, 1.000 de 400 réis, 400 de 500 réis, 4.000 de 1\$, 1.000 de 2\$, 1.000 de 3\$, 800 de 4\$, 600 de 5\$, 300 de 10\$, 100 de 15\$, 150 de 20\$ e 100 de 50\$90.

N. 456 — Providencia para que, ao collector federal em Itaguahy Octavio de Oliveira Roxo, seja entregue a quantia de 15.028\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou no officio n. 50, de 30 de setembro proximo passado, sendo: 400 estampilhas de 20 réis, 200 de 100 réis, 100 de 10\$, 40 de 50\$ e 120 de 100\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1908

Manoel Martins Borba.—Satisfaca a exigencia.
Oliveira, Irmãos & Comp. — Transfira-se.
Marie Calame.—Satisfaca a exigencia.
Antonio José Teixeira Rabello.—Prove melhor o allegado.

D. Maria Liberal Freire de Carvalho. — Selle o documento de fls. 1 e 2.
Domingos José de Faria. — A Sub-directoria.

D. Maria da Conceição Andrade Passos. — Attenda-se para o proximo exercicio de 1909. Quanto ao corrente, nada ha que deferir, por estar perempto o direito da requerente.

Fernandes Mourão & Comp. — Averbe-se a mudança.

Cinti Odo. — Transfira-se.

Rangel & Couto. — Idem.

Manoel Freire dos Santos. — Rectifique-se.

D. Maria Liberal Freire de Carvalho. — Restitua-se a quantia de 54\$, pela verba — Reposições e restituições, solicitando-se credito e mediante termo de responsabilidade assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal ou exhibição do conhecimento original do imposto.

José Nunes de Souza. — Transfira-se.

Gomes & Tavares. — Idem.

Raposo & Gonçalves. — Idem.

Borges & Barros. — Idem.

Manoel Cardoso Machado. — Idem.

Alberto Ferreira Vaz. — Junte folha corrida e attestado de vacancia.

Simas & Comp. — Intime-se.

Antonio Joaquim da Cruz. — Inscryva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, de accordo com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pinheiro & Silveira. — Transfira-se.

Compunha de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varagistas.

— Estando perempta a reclamação, nada ha que deferir. Tome-se nota para o exercicio vindouro.

Joaquim de Souza Santos. — Inscryva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de outubro de 1908

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 74 — Requisitando o pagamento de 10\$, de agosto, a Lauziager & Comp.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS, NO MEZ DE SETEMBRO DE 1908

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de agosto...	12.014.323	19.884.500\$000
Recebidos durante o mez de setembro	4.592.300	3.100.560\$000
	16.606.623	22.985.060\$060
Entregues durante o mesmo periodo (setembro)...	3.001.485	475.018\$000
Saldo que passa para o mez de outubro...	13.605.138	22.510.042\$060

Secção Central da Casa da Moeda, 6 de outubro de 1908. — O escripturario, *Lauro V. de Carvalho*. — O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*. — Visto, *R. Lago*, contador,

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS ADHESIVOS, FEITAS ÀS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRITURADAS, DURANTE O MEZ DE SETEMBRO DE 1908

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacia Fiscal no Paraná.....	10.000	2.000\$000
Delegacia Fiscal em Alagoas.....	45.000	32.800\$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.....	11.200	1.620\$000
Repartição do Rio de Janeiro.....	2.700.000	252.000\$000
Collectoria Federal em Niteroy....	35.250	36.000\$000
Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna do Jabuhyba	16.110	7.970\$000
Collectoria Federal em Santa Theresia.....	16.830	8.500\$000
Collectoria Federal em Angra dos Reis.....	1.300	3.600\$000
Collectoria Federal em Itaborahy....	1.270	403\$000
Collectoria Federal em Monte Verde.	11.255	8.490\$000
Collectoria Federal em Itaguahy....	33.000	39.000\$000
Collectoria Federal em Santo Antonio do Padua.....	1.150	425\$000
Collectoria Federal em Petropolis..	150	70\$000
Collectoria Federal em Vassouras...	6.650	1.850\$000
Collectoria Federal em Valença.....	41.340	27.000\$000
Collectoria Federal em Bom Jardim.	9.750	4.800\$000
Collectoria Federal em S. João da Barra.....	1.955	1.300\$000
Collectoria Federal na Parahyba do Sul.....	8.5	4.450\$000
Collectoria Federal em Campos.....	45	1.300\$000
Collectoria Federal em Maricá.....	430	1.250\$000
Collectoria Federal em Cantagallo..	15.120	9.600\$000
Collectoria Federal em Paraty.....	5.670	4.810\$000
Collectoria Federal em Iguaçu.....	9.750	14.100\$000
Collectoria Federal no Carmo do Sumidouro.....	10.300	3.030\$000
Collectoria Federal em Sapucaia....	9.870	6.700\$000
Collectoria Federal em Rezende.....	2.255	1.850\$000
	3.001.485	475.018\$000

Casa da Moeda, 3 de outubro de 1908.
Secção Central. — *Lauro V. de Carvalho*, 4º escripturario. — Pelo thesoureiro, *Mario Pinheiro*, fiel. — Visto, *R. Lago*, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão proferida pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra o negociante *Hugo Heydtmann*, concernente à sahida clandestina de volumes da Estiva

Verifica-se do presente processo que, á vista dos exames feitos pelos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva (fl. 1), está provado terem sido retiradas clandestinamente desta repartição, no anno de 1907,

duas caixas consignadas ao negociante *Hugo Heydtmann* (fls.), as quaes deviam conter mercadorias no valor official de 1:026\$500, sujeitas a direitos na importancia de 48\$02, sendo 173\$717 em ouro e 308\$315 em papel (fls.).

Considerando que taes volumes foram descarregados para esta alfandega, segundo consta das folhas de descarga e escripturação dos livros dos armazens, combinados com as declarações dos manifestos, conhecimentos e facturas (fls.);

Considerando que não ha na repartição documentos que provem terem sido pagos os direitos das mercadorias contidas nos ditos volumes e nenhuma outra prova do seu desembaraço legal (fls.);

Considerando que, intimado a apresentar taes documentos, o negociante *Hugo Heydtmann* limitou-se a declarar que havia transpassado taes volumes a uma firma commercial desta praça, recusando-se a declarar qual tinha sido a mesma, pretextando que, devido ao grande movimento commercial de sua casa, só após longo e minucioso balanço poderia saber qual fosse.

Considerando que, intimado novamente a apresentar os documentos e a fazer as devidas declarações, recusou-se a tomar conhecimento da intimação, o que determinou ser intimado por edital publicado no *Diario Official* com prazo marcado de tres dias fls. , que foi esgotado sem que offerecesse justificação alguma, fls. ;

Considerando que nenhuma reclamação apresentou até hoje o mesmo negociante sobre os volumes desapparecidos, o que demonstra terem sido retirados com seu assentimento, por meios illicitos, para o fim de ser evitado o pagamento dos direitos devidos a Fazenda Nacional;

Considerando que a responsabilidade dos do os ou consignatarios das mercadorias pelo descaminho dos direitos, a quaes as mesmas estão sujeitas, é principio incontestavel, firmando em diversas disposições da nossa legislação fiscal, (Nova Consolidação de 13 de abril de 1891; lei n. 640 de 14 de novembro de 1891; decreto n. 3.529 de 15 de dezembro de 1899, etc.);

Considerando que esta responsabilidade subsiste independente da que se possa apurar relativa a empregados sob a sua tutela se achava nos volumes subtraídos (irresponsabilidade: accordo n. 413 de 9 de setembro de 1899);

Considerando que a subtração de volumes confiados á guarda de uma repartição publica, alem de constituir um crime cometido contra a fazenda, é acto que tem sido punido administrativamente com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias illegalmente retiradas, como se pode ver dos processos intentados nas alfandegas do Maranhão, Bahia e do Capital, já julgados e n ultima instancia administrativa e judicial (Ordens: da Directoria das Renditas Publicas de 22 de outubro e 23 de novembro de 1893; da Directoria do Expediente ns. 72 a 74 de 25 de novembro de 1898 e n. 69 de 3 de fevereiro de 1906. Accordãos: ns. 429 e 438 de 29 de julho de 1899);

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os §§ 5 e 26 do art. 84 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renditas, impôr ao negociante *Hugo Heydtmann* a multa de direitos em dobro sobre as mercadorias que deviam conter as caixas marca AF—HC, ns. 791 e 792, vindas de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, consignadas ao mesmo negociante e constantes do manifesto n. 441, de 1907, ficando igualmente prohibida a entrada nesta repartição e em suas dependencias ao referido negociante, como suspeito aos interesses da Fazenda Nacional.

Extraia a 2ª secção as notas competentes e seja o mesmo negociante intimado a entrar para os cofres da repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a importância dos direitos, acrescida da multa equivalente, que será adjudicada na forma do § 2º do art. 588 da citada consolidação, aos funcionários incumbidos do inventário da Estiva que descobriam e verificaram a infração e della deram parte (lts.).

Publique-se. Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda, para qualquer outra providencia que ao Governo pareça necessária.

Alfandega, 5 de outubro de 1903. — *Lui. Ad. Corrêa da Costa.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, foram nomeados José Ubaldo Liberato e Paulo Gonçalves Bastos para exercerem os cargos de fteis de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1903

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.531 — Transmitto-vos, afim de que se realize o competente registro por esse tribunal, a inclusa cópia do decreto n. 7.135, de 1 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 17:289\$410, para pagamento de vencimentos devidos ao capitão de corveta Francisco de Mattos.

— Sr. capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza:

N. 4.553 — Tendo resolvido nomear uma commissão composta de vós, do capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos e do capitão-tenente Pedro Vieira de Mello Pinna, afim de dar parecer sobre o trabalho, que a este acompanha, intitulado *Manual do Marinheiro Recruta*, organizado sob a direcção da 2ª secção do Estado Maior da Armada, assim vos declaro para os devidos fins; cumprindo-vos dar conhecimento desta resolução aos demais membros da commissão.

— Sr. marechal encarregado do expediente do Ministerio da Guerra:

N. 4.556 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido do ser posta á disposição deste ministerio a importância de 111\$ a que se refere a inclusa conta, proveniente de carvão fornecido pela Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina á lancha *General Bormann*, pertencente a esse ministerio.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.557 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja despachado livre de direitos, o material de incendio constante da relação junta que, opportunamente, deve receber a Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia, por intermedio da casa Shand Masson & Comp., de Londres.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 4.559 — Tenho a honra de transmittir-vos, em satisfação á vossa solicitação constante do aviso n. 18, de 30 de julho ultimo, a inclusa copia do officio n. 5, de 2 do corrente, em que o commandante da barra do Rio Grande do Sul presta informações sobre o modo pelo qual é feito o serviço de praticagem naquella Estado.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 4.560 — Satisfazendo o que me solicitastes em aviso n. 1.732, de 5 de setembro ultimo, com relação ao pedido do Dr. Julio Chaves, professor da Universidade do Chile, tenho a honra de passar ás vossas

mãos as inclusas cópias de informações prestadas acerca do assumpto.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 4.561 — Transmitto-vos, para os effeitos do decreto n. 9.893, de 7 de março de 1888, os inclusos attestados e termo de obito de Minervino Miguel de Souza, tripulante do vapor *Miranda*; de José Venancio e Torquato Bispo de Carvalho tripulantes da lancha *Ipyranga* e da menor Maria Margarida Ferreira, passageiros do vapor *Coxipó*, remetidos pela capitania do porto do Estado do Mato Grosso.

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1903

Janovitzer, Veit & Comp. — Não pôde ser aceita a proposta.

João Lopes Ba to: Junior. — Não co. v. m. Cooperativa Militar do Brazil. — O restabelecimento da consignação não pôde ser ordenado enquanto não for apurado, por arbitrio ou em juizo, o direito creditario contestado pelo devedor.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi dispensado o 2º tenente Luiz Salgado Accioly, a pedido, do lugar de escripturario da secção do pessoal do quartel general do commando do 2º districto militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de outubro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:13\$820 a favor dos serviços e fornecimentos para a Administração dos Correios em julho e agosto ultimos (requisitado por officio n. 831 c/2, aviso n. 3.544);

De 23\$824 ao carteiro dos Correios Henrique Canhoto da Silva, gratificação adicional de 10 % em 1903 (aviso n. 3.546);

De 229\$81 ao carteiro Jeronymo Vieira da Motta, item idem, em 1905 (aviso n. 3.547);

De 1:00\$ distribuição á Delegacia Fiscal em Minas Geraes para despesas da verba «Correios» (aviso n. 3.548);

De 1:84\$8, item á do Piahy para as mesmas despesas (aviso n. 4.549);

De 9\$8, item á do Paraná, para as mesmas despesas (aviso n. 3.550).

Dia 7

Providenciou-se para a reposta na Delegacia Fiscal no Paraná a quantia de 52:257\$700, afim de ser applicada ao pagamento da aquisição de terras destinadas á fundação de nucleos colonias no dito Estado, municipio de Ivaty, situadas nas ditas terras, no lugar denominado Ordonanças (aviso n. 3.551);

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 15\$540 a diversos, fornecimentos ao Jardim Botânico no corrente anno (requisitado por officios ns. 2.232 e 2.233, aviso n. 3.553);

De 970\$814 a José Venancio Augusto de Góloy, importação de um touro de raça, em julho ultimo (aviso n. 3.554);

De 4:845\$300 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em agosto o setembro ultimos (requisitado por officio n. 839 c/2, aviso n. 3.555);

De 1:760\$ a Schlick & Comp., item a este Ministerio, em junho ultimo (aviso numero 3.556).

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1903

Antonio José de Vargas, pedindo em favor dos menores, seus tutelados, Zulmira, Syrena e Nancy, reversão do montepio que percebia a mãe dos mesmos menores: D. Anna Varga Pereira Vianna, fallecida em 18 de julho ultimo. — Deferido.

Companhia Rio de Janeiro City Improvements. — Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 6 do corrente, foi concedido ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco Pedro Lucio Rodrigues, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.408, de 30 de julho do corrente anno.

— Por outra de 7 do corrente, foram concedidas ao 2º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, Aurelio Manoel Fernandes, 30 dias de licença para tratar de sua saúde, percebendo os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

Expediente de 7 de outubro de 1903

Autorizo-se a Directoria Geral dos Correios, conforme propoz, a elevar á categoria de 3ª classe a categoria de 4ª classe da Avenida Central, devendo o respectivo serventuario perceber a gratificação annual de 1:80\$, sendo o credito do lugar de ajudante do respectivo agente.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Guerra, que já foi providenciado para que seja franquendo o telegrapho nacional aos commandantes dos destacamentos de Porto Martins e do Forte de Coimbra, e bem assim aos presidentes das juntas de alistamento e sorteio militar.

Ao Ministerio da Fazenda, que foi providenciado para que sejam accentos e transmittidos pela estação de S. Luiz do Maranhão os telegrammas alli apreendidos pelo sub-director do Theatro Federal Francisco das Chagas Galvão.

— Levou-se ao conhecimento do Ministerio da Guerra, que já foi providenciado para seja admittido na estação de Curitiba, afim de habilitar-se em telegraphia pratica, o 2º sargento do 6º regimento de artilharia Gabriel Pereira da Silva.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 7 de outubro de 1903

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda despacho, livre de direitos aduaneiros, para os seguintes materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil nove caixas n. 19 marca E. F. C. B., contendo preparado para tirar tinta, peso bruto 435 kilogrammas, vindas de New York pelo vapor *Byron* e 100 barris ns. 2.943/5.057, contendo oleos lubrificantes e peso bruto 21.119 kilogrammas, vindos de Southampton pelo vapor *Clyde*.

— Expediram-se:

Aviso ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de Minas, declarando ter sido concedido o abatimento de 50 % no transporte de silica ou areia, conforme pediu A. F. Rocha, industrial, residente em Tiradentes, desde que a quantidade corresponda ao frete de wagon completo e que o referido material seja exportado em saccos convenientes.

As necessarias ordens ao engenheiro-chefe da commissão central de estudos e con-

struções de estradas de ferro no sentido de ser dispensado da Estrada de Ferro Timbó a Propria, onde se acha praticando, o 2º tenente do 7º regimento de cavallaria, Felinto Cesar Sampaio, segundo requisitou o Ministerio da Guerra. — Deu-se conhecimento ao referido ministerio dessa providencia.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 139, da Recebe loria do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro daquelle repartição, de aluguel da casa, em setembro ultimo;

N. 1.314, da Imprensa Nacional, de 3 do setembro, idem de 100\$ ao porteiro daquelle repartição para aluguel de casa, em setembro ultimo;

N. 127, da Delegacia em Minas Geraes, de 16 de setembro, credito de 40\$ a quella delegacia, para pagamento da restituição devida a Prates Guimarães & Comp;

N. 8, da Mesa de Rendas Federal de Sabinas, de 13 de julho, idem de 1.000\$, á Delegacia Fiscal no Maranhão, para as despesas com o aluguel de casa, expediente, iluminação e asseio do quartel do destacamento federal que guarnece esta repartição, no corrente exercicio.

Requerimentos de DD. Maria, Alayle, Adelia, Alice, Antonietta, Alcina, Adiles, Arlinda e Aracy Fröes, filhas do 1º tenente reformado da armata Antonio da Silva Fröes, credito de 1.578\$441 á Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento ás requerentes das pensões relativas ao periodo de 20 de junho de 1906 a 31 de dezembro de 1907.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 4.345, de 22 de setembro, pagamento de 6.044\$249 a diversos, de despesas em publicações, lavagem de roupas, gaz, concertos, objectos de expediente e outros artigos, no corrente anno.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 688, de 30 de setembro, pagamento de 129.792\$395 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

62ª SESSÃO EM 7 DE OUTUBRO DE 1908

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mattos

Às 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro, por se acharem em gozo de licença, e Guimarães Natal, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

S. Paulo—Relator, o Sr. Canuto Saraiva; recorrente, Antonio Stella Bertolotti.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

Recurso criminal

N. 202—Amazonas—Relator, o Sr. Manoel Murinho; recorrente, Arthur de Hollanda Dias Paredes; recorrida a Justiça Federal.—Deu-se provimento ao recurso para declarar nullo o summario por ter corrido perante o juiz incompetente, unanimemente.

Appellação criminal

N. 322—Minas Geraes—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, o juiz federal; appellado, Francisco de Paula Barreira.—Não se conheceu da appellação por ter sido interposta fora do prazo legal, unanimemente.

Aggravos de instrumento

N. 1.084—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Canuto Saraiva; agravantes, João da Silva Tavares e outros; agravada, a Fazenda Federal.—Não passando a preliminar de não se conhecer do agravo, por não ter sido citada a lei offendida, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Murinho, deu-se provimento em parte para, reformando a decisão agravada, julgar em parte procedentes os artigos de liquidação, unanimemente. Não votou o Sr. André Cavalcanti por não estar presente.

N. 1.086—Parahyba—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravantes, Bokmann & Comp.; agravados, B. Lyra & Comp.—Não se conheceu do agravo por não ser caso delle, unanimemente.

Appellação civil

(Agravo do art. 39 do regimento interno)

N. 1.306—Relator, o Sr. Manoel Espinola; agravantes, João Rudge e sua mulher; agravada, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited.—Foi confirmado o despecho do juiz relator, contra o voto do Sr. Canuto Saraiva.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações civis

N. 1.105—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, a Companhia Geral Commercio e Industria e outros.—Ao Sr. Manoel Murinho (em substituição).

N. 364—Capital Federal—Appellantes, Herm. Stoltz & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. André Cavalcanti (em substituição).

N. 959—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense; appellado, Antonio da Silva Lima.—Ao Sr. Guimarães Natal (em substituição).

N. 518—Capital Federal—Appellante, Claudino Corrêa Louzada; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 505—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Dr. José Eduardo Teixeira de Souza.—Ao Sr. Manoel Espinola (em substituição).

N. 812—Paraná—Appellante, João Lourenço de Araujo; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.554—Capital Federal—Appellante, Arthur Augusto V. Martins; appellados, Fred. Figner e a União Federal.—Ao Sr. Canuto Saraiva (em substituição).

N. 970—Pernambuco—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, João de Aquino

Fonseca e Fonseca Irmão & Comp.—Ao Sr. Manoel Murinho (em substituição).

Revisões criminaes

N. 1.191—S. Paulo—Peticionarios, Bel-larmino José da Silva e outros.—Ao Sr. Manoel Murinho (em substituição).

N. 1.252—Pará—Peticionario, Antonio da Costa Lima.—Ao Sr. Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.213—Parahyba do Norte—Peticionario, Manoel Severiano da Fonseca.—Ao Sr. Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.234—Capital Federal—Peticionario, João Napoleão.—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

PASSAGEM

Conflicto de jurisdição

N. 189—Ao Sr. Guimarães Natal

Appellações criminaes

Ns. 237, 264 e 285—Ao Sr. Guimarães Natal.

Appellações civis

Ns. 1.322 e 1.513—Ao Sr. Manoel Espinola.

Embargos remettidos

N. 1.360—Ao Sr. André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 488—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 556—Ao Sr. Guimarães Natal.

Revisões criminaes

Ns. 1.204 e 1.234—Ao Sr. André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 581—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 579—Ao Sr. Manoel Espinola.

COM DIA

Appellações civis

N. 1.419—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.237—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Revisões criminaes

Ns. 1.193, 1.201, 1.207 e 1.261—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.241, 1.250 e 1.276—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

As mesmas já annunciadas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O Secretario, João Pereira do Couto Ferraz.

—

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Em 7 de outubro de 1908

Revisões crime

N. 1.277—S. Paulo—Peticionario, Paschoal Mesia.

N. 1.222—Rio Grande do Sul—Peticionario, Dr. Angel Bellinzagh.

Recursos extraordinarios

(Sobre embargos)

N. 37—S. Paulo—Recorrente embargado, Carlos Seiche; recorrido embargante, Dr. José Cardoso de Almeida.

N. 518—Rio Grande do Sul—Recorrente embargante, Florampelio de Castro Loureiro e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

Appellações civis

N. 1.609—Pernambuco—Appellante, Fabio de Albuquerque Gama; appellada, a União Federal.

(Sobre embargos)

N. 1.433—Capital Federal—1ª appellante, Viuva Cunha Guimarães & Com.º; 2ª appellante, a Fazenda Federal; 3ª appellante, Manoel Janson Müller; appellados, os mesmos.

Aggravo de petição

(Sobre embargos)

N. 1.073—Capital Federal—Aggravante embargante, a Companhia Docas de Santos; agravada embargada, a União Federal.

Appellação crime

N. 230—S. Paulo—Appellante, Antonio Porto; appellada, a Justiça Federal.

N. 313—Minas Geraes—1ª appellante, a Justiça Federal; 2ª appellante, Domingos Laffen; appellados, os mesmos e Aleixo Ribeiro Mendes.

N. 309—Paraná—Appellante, a Justiça Federal; appellado, João Loureiro da Silveira.

N. 314—Minas Geraes—Appellantes, Gabriel de Campos Tostes e outros; appellada, a Justiça Federal.

N. 303—Capital Federal—Appellante, Lino Antonio Gonçalves de Lima; appellada, a Justiça Federal.

Côrte de Appellação

Conselho supremo em 7 de outubro de 1903

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Dias Lima.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

Sessão de Camaras Reunidas em 7 de outubro de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Ezereto Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Muniz Barreto, Ataúlfo de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Encas Galvão, Nabuco de Abreu, Ruy Gabaglia e os juizes de direito Drs. Nestor Meira e Moura Carijó.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes desimpedidos para os feitos.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 19 da rua Belmira, avaliado em 5:000\$, pertencente ao espólio de Manoel da Silva Lima, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que, no dia 31 de outubro do corrente anno, ás 11 3/4 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 108 (edificio do Forum), o predio abaixo descrito e avaliado.—Avaliação: Predio terreo, á rua Belmira n. 19, feição de chalet. Tem o terreno de frente 11m,00 por 64m,54 de fundos. O chalet fica na frente do terreno, com

ardim, tendo gradil e portão de ferro devillado em duas salas, dois quartos e cozinha; todos os comodos com janellas com toldadas de madeira. No quintal ha um telheiro com tanque e latrina, avaliado em 5.000\$000. Este predio vai á praça a requerimento de Joaquim Gonçalves da Costa Moraes, inventariante do dito espólio, afim de ocorrer a diversas despesas do inventario e cumprimento de legados; depositando-se o produto na Caixa Economica, em nome do espólio e á disposição deste juizo. Foram ouvidos sobre a mesma venda os interessados, que concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. É para constar, mandou passar este e mais dous de igual teor, dous los quaes serão publicados na imprensa Laria, e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 dias do mez de outubro do anno de 1903. Eu, Proscipio José da Silva, escrivão interino, o subscreevi. —Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de imóveis, pertencentes ao espólio do finado Agostinho José Ferreira Gedeão

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou d'elle noticia tiverem, que no dia 27 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os seguintes imóveis pertencentes ao espólio do finado Agostinho José Ferreira Gedeão: Rua D. Minervina n. 37, predio assobradado, tendo na frente uma entrada, com uma porta de rotula, medindo 1m,20 de frente e indo com essa largura até 20m,65 de extensão e alargando-se ali para 6m,30 na extensão de 14m,10, onde se acha edificado nos fundos um predio assobradado, com tres janellas de peitoril e uma porta na frente, medindo 6m,30 de frente por 7m,40 de fundos, construido de frontal de tijolo com portoes de madeira, e dividido em duas salas, duas alcovas, cozinha e um salão aberto em um commodo, forrados e assoalhados, com divisão de estuque. Avaliado em 4:000\$000. Predio terreo á mesma rua D. Minervina n. 39, antigo n. 20, de porta e duas janellas de peitoril na frente, medindo 5m,20 de frente por 16m,75 de comprimento, incluindo o puxado, tendo quintal murado e cimentado, com 3m,90 de fundos. Construção de frontal de tijolo e portas de madeira, dividido em duas salas, duas alcovas, dispensa e cozinha, forrados e assoalhados, menos a cozinha, que é de telha vã. Avaliado por 4:000\$000. Importa o total da avaliação dos imóveis acima descritos em 8:000\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio Agostinho José Ferreira Gedeão Junior, com annunciação dos interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreevi, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. É para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume e mais do s de igual teor para publicação no

Diario Official e Jornal do Commercio, ficando tra ludo nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juiz da provedoria e resíduos, em 7 de outubro de 1903. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscreevi. —Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Leon Morand, estabelecido á rua dos Ourives n. 111, a requerimento do mesmo e de citação ao falido, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vire n, que a requerimento do mes no, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Leon Morand, estabelecido á rua dos Ourives n. 111, a requerimento do mesmo, por sentença deste juizo de 6 de outubro de 1903, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 25 de agosto de 1903; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrá em cartorio do escrivão que este subscreevi, vir assignar termo de presenca a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 7 de outubro de 1903. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação dos credores da fallencia de Cancio & Irmão, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de uniao, e'egento syndico definitivos que liquidem os bens da massa e uma comissao fiscalizadora composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigacoes ao portador para depositar-os em mãos dos syndicos provisórios, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreevi, processam-se os autos de fallencia de Cancio & Irmão, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial — Os syndicos provisórios de Cancio & Irmão requerem a V. Ex. que se digne de mandar expedir editaes convocando a reunião de credores da fallencia. E. S. attendidos. Rio, 22 de setembro de 1903.—O advogado, Arthur Nunes da Silva. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos; designe o escrivão dia e hora. Rio, 22 de setembro de 1903.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Cancio & Irmão para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, afim

de proceder-se á verificação dos créditos e, elles approvados, delib. rarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou firmarem contracto de união, assistirem a leitura do relatório dos syndicos provisórios, elezendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, ar. 113, desde logo aos syndicos que forem eleitos, a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com as liquidações do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por títulos e obrigações ao portador, para depositar os em poder dos syndicos provisórios Machado Meira & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 19, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma do art. 47 e seus parágraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, arts. 200 e 203, do decreto n. 4.835, de 1903, e que para a concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de créditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecer a reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1908. Eu, D. João Teixeira da Cunha, escrevão, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do sobrado e respectivo terreno, á rua do Catete n. 192, antigo, penhorado a Domingos Fernandes Cardoso e Castro e Joaquim Pimentel de Souza e sua mulher, em autos de execução hypothecaria que lhes move D. Clotilde Maragliano Corte Real

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, a metade do predio de sobrado, abaixo descrito e avaliado: sobrado construido de pedra e cal, forrado e assoalhado, com tres janellas de frente, com portaes de cantaria e saccada com grade de ferro, com platibanda abaulada, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha e privada, e corredor onde se acha uma escada de madeira que communica com a porta de entrada do pavimento terreo. Pavimento terreo com tres portas com portaes de cantaria, servindo uma dellas, separado por um corredor, de entrada para o sobrado; este pavimento é dividido em um armazem, área, corredor e cozinha, forrado e ladrilhado, tendo na cozinha uma privada. O predio acima descrito occupa todo terreno, o qual mede de frente e fundos 5,55 e de comprimento 18,50. Está avaliada a metade do referido predio em 10.000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrema-

tação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação; advertindo aos arrematantes o disposto no art. 559, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de outubro de 1908. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Le convocação dos credores da fallencia de Monteiro, Sequeira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Francisco Maria Monteiro e José Maria Sequeira dos Santos, socios da firma fallida Monteiro, Sequeira & Comp., me foi dirigida a petição acompanhada da proposta de concordata do teor seguinte: Proposta — Os supplicantes abandonam toda a massa aos credores para solução do passivo, ficando exonerados de toda e qualquer responsabilidade e livres de todos os efeitos da fallencia, á qual petição deu o despacho do teor seguinte: Despacho: A. expõem-se editaes. Rio, 30 de setembro de 1908. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Monteiro, Sequeira & Comp., para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de outubro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

De citação, com o prazo de 90 dias, aos interessados para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhes o prazo de cinco dias, para, dentro delle, dizerem sobre o balanço apresentado pelo liquidante da firma Wileman & Comp., ficando igualmente citados para se fazerem representar no processo, sob pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio do escrevão que este subcrevi, correm os autos de liquidação da firma Wileman & Comp., em os quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial — Joseph Philip Wileman & Comp., liquidante da firma Wileman & Comp., já tendo apresentado o balanço dos haveres socios, são os termos de sobre elle dizerem os interessados. E como nos termos do contracto social, junto aos autos, são diversos os interessados, residindo em diversas partes, uns aqui e outros no estrangeiro, faz-se preciso que V. Ex. haja

de mandar citá-los por edital com o prazo de 90 dias, para, no periodo de cinco dias, depois da citação, que lhes será assignado em audiencia, dizerem sobre o mesmo balanço, para que siga a liquidação os seus termos, ficando igualmente citados para se fazerem representar no processo, sob pena de revelia. Assim requerendo, pede deferimento. Rio, 5 outubro de 1908. — O advogado, *José Pires Brandão*. Despacho — Conforme requer. Rio, 5 de outubro de 1908. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para, findo o prazo de 90 dias, virem á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhes o prazo de cinco dias para, dentro delle, dizerem sobre o balanço apresentado pelo liquidante da firma Wileman & Comp., ficando igualmente citados para se fazerem representar no processo, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, da 3ª pretoria, embargantes, Anna Ferreira dos Santos, e embargados, Silva Neves & Comp., e os da 6ª pretoria, embargante, Dr. Octaviano Machado e embargado, Luiz de Faria, terão logar na sessão da Junta de Juizes de Direito das Varas Cíveis, a realizá-los amanhã, quinta-feira, 8 do corrente, ao meio-dia, ou nas seguintes.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1908. — O escrevão, *Manuel Estanislau Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

De citação de jurados, para pagamento de multas, com o prazo de 10 dias, na forma da lei

O Dr. Pedro Francellino Guimarães Filho, juiz de direito da 4ª vara criminal e presidente da 17ª sessão ordinaria do jury do Districto Federal:

Faz saber aos cidadãos jurados abaixo declarados que, em conformidade do disposto no art. 5º, § 1º, do decreto n. 3.473, de 4 de novembro de 1899, e art. 52, § 3º, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1908, se acham multados em 40\$, por cada dia que faltaram aos trabalhos do jury, sem causa justificada, os jurados Francisco de Oliveira Rosa e Josué de Macedo Cordeiro, e em 20\$, por cada falta, os jurados Alberto do Figueiredo Pimentel, Dr. José Domingos Avellar, Vicente Ribeiro Alves, Dr. Arthur de Oliveira Maggioni, Elpidio João da Boamorte e Dr. Julio Monteiro. Os quaes ficam citados a virem dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, pagar as referidas multas e custas, que forem contadas, ou allegar o provar o que tiverem em sua defesa, sob pena de, findo o prazo legal, se proceder á cobrança executiva, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se passou o presente, que será publicado no *Diario Official* e afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 dias do mez de outubro de 1908. Eu, José Caetano Machado, 2º escrevão do jury, o subcrevi. — *Pedro Francellino Guimarães Filho.*

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, etc:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 8 de outubro do corrente anno, os seguintes bens: Cinco pequenas mesas de pinho, duas ditas grandes, 50 garrafas de cerveja nacional, um fogão a gaz, uma pipa com um resto de piraty, meio balcão redondo com pedra marmore e uma copa, um lote de garrafas vazias, um trem de cozinha, 24 cadeiras austriacas, quatro ditas de pau, um fogão de ferro fundido, um lote de louça, um dito de talheres, uma mesa redonda de ferro com pedra, um espelho oval velho, uma lampada a gaz, um relógio de parede, quatro moringas de barro, quatro vidros vazios para siphão, uma pequena escrivanha, uma mesa lustrada, um armario de pinho, uma pequena divisão de pinho, e uma duzia de copos, tudo avaliado em 338\$000; cujos bens foram penhorados por Manoel Bessa Menezes á firma Rocha & Bento para solução de um executivo por alugueis, em que contendem. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no Juizo da 8ª Pretoria, á praça Tiradentes n. 66, 2º andar, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e outro de igual teor, para ser affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de setembro de 1908. E eu, Manoel Joaquim Correa de Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De terceira praça com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 20 % virem, que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 8 de outubro do corrente anno, os immoveis seguintes: Um terreno e barracão, sem numero, á rua Mazalhões Couto, medindo o terreno 38^m,90 de frente, 88 metros de fundos e 73 metros de largura, cercado na frente de folhas de zinco; ao lado direito desse terreno acha-se o barracão, que mede 6^m,25 por 5 metros da fund. s. construido sobre paredes de frontol de tijolo, tendo uma porta e janella na frente e uma outra janella ao lado, coberto de zinco e assoalhado; o terreno onde se acha o referido barracão tem 8^m,10 de frente por 11^m,25 de fundos, confrontando, por um lado, com o terreno do predio n. 54, por outro lado com o de n. 56 da rua Dias da Cruz e nos fundos com parte do terreno do predio n. 54, tudo avaliado em 2:500\$, que, com o abatimento de 20 %, ficam reduzidos a 2:000\$; cujos immoveis foram penhorados pelo Dr. Augusto Gurgel a Antonio José de Carvalho Guimarães para solução de um executivo por honorarios em que contemlem. E, caso não haja licitantes pelo preço desta terceira praça, serão os ditos immoveis immediatamente vendidos a quem mais der, na forma da lei. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no Juizo da 8ª Pretoria, á praça Tiradentes n. 66, 2º andar, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhe-

cimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e outro de igual teor para ser affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 25 de setembro de 1908. E eu, Manoel Joaquim Correa de Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

NOTICIARIO**Exposição Nacional—Jury de recompensas.**

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrarão, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções e bem assim os de julgamento.

— Os Srs. presidentes das sub-secções de «Agricultura», «Industria Pastoral» e «Varias Industrias», encontrarão na Secretaria Geral da Exposição Nacional, Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e no Palacio das Industrias, boletins com a organização das diferentes sub-secções e bem assim as de julgamento. Os boletins de Artes Liberaes são encontrados no Museu Commercial e no Pavilhão do Estado da Bahia.

— O Exm. Sr. general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, presidente da secção «Varias Industrias», do jury de recompensas da Exposição Nacional, convida os Srs. jurados das diversas sub-secções para uma reunião geral, hoje, ás 4 horas da tarde, no salão nobre do Instituto Benjamin Constant. Trata-se de assumpto importante, relativo ao julgamento dos productos que constituem os diferentes grupos desta secção.

Jury de artes liberaes — Reunem-se, amanhã, no pavilhão da Bahia, ás 3 horas da tarde, sob a presidência do Dr. Leoncio Correa a 1ª sub-secção, que se compõe de—inst. accção primaria, secundaria, superior e tecnica, sendo convidados a comparecer os senhores jurados: Dr. Sebastião Guimarães, Coelho Netto, Dr. Oscar Soares, Dr. Joaquim Pires, Dr. M. de Carvalho, Dr. Ramiz Galvão, Dr. Theophilo Torres, Dr. Antonio de Barros Barreto, Dr. Manoel Alencar Guimarães, Sebastião Vieira Fernandes, Deputado Cassiano do Nascimento, Drs. Antonio Felício dos Santos e Alfredo Augusto Malta.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, 7ª dia útil, as pensionistas de meio soldo e montepio da Justiça.**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Murphy*, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditos com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Umbria*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Sinai*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo *Voltaire*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Assi*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo *Guanabara*, para Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditos com porte duplo até ás 11.

Pelo *Tropeiro*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditos com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 29 de setembro, o seguinte:

	Nacinaes	Estrang.	Total
Existiam.....	1.146	588	1.734
Entraram.....	29	18	47
Sahiram.....	12	16	28
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.157	586	1.743

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 837 consultantes, para os quaes se aviaram 910 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

No dia 30 :

	Nacionaes	Estrang.	Total
Existiam.....	1.157	585	1.743
Entraram.....	52	14	46
Sahiram.....	23	12	35
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.160	584	1.744

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 518 consultantes, para os quaes se aviaram 551 receitas.

Fizeram-se 18 extracções e duas obturações de dentes.

No dia 1 de outubro de 1908 :

	Nacionaes	Estrang.	Total
Existiam.....	1.160	581	1.741
Entraram.....	38	23	61
Sahiram.....	39	16	55
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.153	589	1.742

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 000 consultantes, para os quaes se aviaram 000 receitas.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de outubro de 1903 (segunda-feira.)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	b
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.94	20.6	13.43	74.8	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.60	20.4	13.70	76.9	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.58	20.4	13.89	78.0	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.56	20.4	13.89	78.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.71	20.4	14.05	79.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	762.14	20.0	13.80	79.8	SSE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	7....	762.68	20.0	13.81	79.8	SSE	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	8....	763.01	20.5	13.64	76.0	SSE	5	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	9....	763.30	20.8	13.61	75.0	SSE	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	10....	763.12	20.7	14.19	78.0	SSE	5	sombrio	—	9	—	—	—	—	—
	11....	762.69	22.0	12.91	66.0	SSE	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	12....	762.64	21.7	13.41	69.2	SE	5	Incerto	—	10	—	—	3.40	—	—
	13....	762.39	21.9	13.13	67.1	SE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	14....	761.91	21.1	13.62	73.1	SSE	5	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	15....	761.86	21.2	13.21	70.9	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	16....	762.11	21.2	12.91	68.7	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17....	762.48	21.9	12.68	68.4	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18....	762.68	20.8	13.01	71.6	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19....	763.13	20.8	12.85	70.5	SSE	5	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	20....	763.39	20.5	12.58	70.2	ESE	5	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	21....	763.45	20.2	12.77	72.2	ESE	3	Bom	—	2	—	—	—	—	0.31
	22....	763.58	19.8	13.01	76.0	E	3	Bom	CK	3	—	—	—	—	—
	23....	763.46	9.8	13.13	77.2	ESE	3	Encoberto	—	10	21.5	22.0	19.0	—	—
	24....	763.33	19.7	13.22	77.4	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRÊNCIA*

A temperatura maxima verificou-se ás 11 hs. a. e a minima ás 6 hs. e 30. m. a.

ERRATA —No resumo meteorologico, do dia 2 do corrente, a temperatura do ar á sombra 18 h, foi 22°9 e não como foi publicada

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 5—10—1908 = 9° 10' 57" NW

Directoria de Meteorologia, 6 de outubro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	751.92	27.0	21.14	28.50	S. Paulo	778.19	17.0	10.08	13.55
S. Luiz.....	—	28.0	13.51	27.50	Santos	769.23	21.0	14.49	20.95
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá	768.99	20.2	13.07	21.40
Fortaleza.....	760.99	13.9	10.99	17.05	Curitiba	771.47	12.7	9.68	15.15
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava	766.92	14.5	8.33	17.75
Parahyba.....	—	—	—	25.75	Asunción	—	—	—	—
Recife.....	762.88	28.6	19.74	26.40	Posadas	—	—	—	—
Joazeiro.....	761.50	26.5	11.75	28.00	Florianopolis	770.95	19.5	13.50	18.85
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrientes (x).....	762.80	15.0	9.88	22.00
Aracaju.....	764.15	21.9	20.21	24.05	Itaqui.....	764.78	19.8	12.71	15.70
Ondina (Bahia).....	763.80	26.0	19.01	26.05	Porto Alegre.....	769.76	22.3	15.98	20.10
S. Salvador.....	761.08	26.5	19.69	25.95	Santa Maria.....	765.41	18.0	13.07	19.00
Ilhéos.....	764.88	26.5	18.31	21.50	Baré.....	770.52	17.6	11.40	17.85
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	771.38	16.9	10.99	17.05
Uberaba.....	763.77	27.8	12.21	21.20	Cordoba(x).....	763.00	17.0	10.08	21.00
Victoria.....	767.50	21.8	16.29	20.20	Rosario(x).....	767.50	16.0	9.31	19.00
Barbacena.....	758.85	13.6	9.49	13.33	Mendoza(x).....	762.20	19.0	7.52	26.00
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires(x).....	769.80	15.0	8.64	17.00
Campinas.....	767.51	19.4	9.61	20.05	Montevideo.....	770.50	15.7	9.52	13.75
Capital (Rio).....	770.03	21.9	12.97	20.50					

Em Curitiba choveu na madrugada e manhã de hoje.

Em Florianopolis, choveu durante a noite de ontem.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Barbacena com 13°30 e S. Paulo com 13°55.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

MARCAS REGISTRADAS

N. 772

Certifico que a marca pertencente a Macedo & Filho, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 772, foi depositada nesta junta em 28 de setembro do corrente anno com a folha *A Republica*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de outubro de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior.

N. 5.808

Campos & Irmão, estabelecidos nesta praça á rua Uruguayana n. 53, com commercio de bengalas, chapéus de sol e de cabeça, gravatas, etc., adoptam para distinguir os artigos de seu commercio a marca acima, consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, tendo ao centro o característico distinctivo «Chapelaria Campos». A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908. *Campos & Irmão* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 9 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.808, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar (\$500) de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de outubro de 1908..... 1.204:113\$546

Idem do dia 7 :

Em papel... 148:531\$357
Em ouro.... 94:103\$360 242:637\$717

1.446:751\$263

Em igual periodo de 1907... 1.552:504\$787

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de outubro de 1908

Interior..... 11:581\$946

Consumo :

Fumo..... 3:510\$500
Bebidas..... 1:721\$300
Phosphoros.... 24:015\$00
Calçado..... 1:021\$00
Perfumar as... 250\$300
E. pharmaceuticas..... 716\$000
Vinagre..... 88\$800
Conservas..... 298\$750
Chapéus..... 1:160\$000
Bengalas..... 10 \$000
Registro..... 220\$000 33:080\$850

Extraordinaria..... 5:570\$504

Deportos..... 57\$000

Renda com applicação especial..... 3:027\$140

54:231\$839

Renda dos dias 1 a 6 de outubro de 1908..... 259:250\$191

313 486\$030

Em igual periodo de 1907 431:807\$396

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas, em carta fechada, datadas, assignadas e selladas, e em dupla via, para o arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto de Surdos Mudos, nas Laranjeiras, de forma a afastar a de cerca de dez metros das construcções e benfeitorias actuaes.

Os Srs. concorrentes declararão em suas propostas, com a maxima clareza, quaes as vantagens que poderão offerecer em troca do dito arrendamento, quer em moeda corrente, quer em melhoramentos na chavaria do estabelecimento, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem e ficarem, portanto, responsaveis pelo damno que causarem nos caniveis, plantações e mais benfeitorias existentes, mencionando outrossim, o prazo maximo para a execução do serviço.

Neste escriptorio se fornecerão todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. concorrentes, em presença dos quaes se procederá a abertura a das propostas apresentadas, no dia 17 do proximo mez de outubro, ás 3 horas da tarde.

Escritorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 28 de setembro de 1908. — O 1º escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi immo a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 9ª Delegacia de Saude :

Manoel João de Faria, multado em 50\$, por não ter communicado por escripto a mesma delegacia que ficara deshabitado o predio n. 6 da rua Diamantina, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de outubro de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Faculdade de Direito do São Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Antonio Dino da Costa Bueno, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de trez mezes, a contar desta data, a inscricção de candidatos ao logar do lente substituto da quinta secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre as seguintes materias: *direito civil e legislação comparada do direito privado*.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio dia, e deverão

exibir no acto da inscricção seus diplomas e titulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta capital e da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito do São Paulo, 5 de setembro de 1908. — O secretario, *Julio Joaquim Gonçalves Maia*.

Força Policial do Districto Federal

VENDA DE UM APARELHO «LACHAPELLE» PARA FABRICO DE AGUAS GAZOZAS, UM ARROLHADOR E UM MOINHO PARA SEMENTES

De ordem do Exm. Sr. general comandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 do corrente, recebem-se propostas em cartas fechadas para a venda de um aparelho «Lachapelle» completo para fabrico de aguas gazozas, com tiragem para syphons e garrafas, um arrolhador para garrafas com p.e. e um moinho para sementes com a capacidade de dois kilos.

As propostas, deviam ser selladas, datadas e assignadas, com indicações da residência dos concorrentes, deviam ser apresentadas na assistencia do material, onde se prestarão todas as informações e poderão ser vistos osapparelhos supra citados.

Assistencia do material, 7 de outubro de 1908. — *Antonio Viana e o Dr. Queiroz*, tenente-coronel assistente.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Pr. chefe de policia, faço publico que, sexta-feira, 9 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, terá inicio o concurso para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe e será chamada á prova escripta a seguinte turma de candidatos inscriptos:

1. Limercio Garcia.
2. Manoel José da Silva Lima.
3. Antonio da Silva Serna.
4. Otvio Gomes do Passo.
5. Totila Frederico Unzer Filho.
6. Arthur Gonçalves Fernandes.
7. Arthur Galvão.
8. Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
9. José da Gama Munhões.
10. José Ayres do Nascimento.
11. Cesarino Paoliello.
12. Francisco de Assis da Silva Leite.
13. Lucas Ferreira de Salles.
14. Arthur Vasco Ferreira Borges.
15. Antonio Leocadio Vieira.
16. José Alexandre Alvares Velloso do Castro.
17. Alfredo Barcellos.
18. Francisco Xavier Marcondes do Amaral.
19. Basilio de Farias.
20. Candido José Pinheiro.
21. Rodolpho Ernesto Kastrup.

Os concorrentes não chamados por este edital constituirão a segunda turma, que opportunamente será submettida á prova escripta.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de outubro de 1908. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, convido D. Caudida Gomes Pereira, filha do capitão-tenente, commissario da armada Sebastião Gomes Pereira, a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as exigencias do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 18 de agosto proximo passado, cujo conhecimento lhe será ministrado pela Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 23 de setembro de 1908.—O sub-director, José de Alencar Toscano Barreto. (

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de cinco terrenos com benfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, contados da data infra, que, tendo José Augusto Pinto requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, com 3^{ma}, 40 de frente, desmembrado do lote n. 7, á rua Imperatriz; José Felismino da Silva, um ditto, com 98^{ma} de frente, lote n. 2, no Caminho de Sepetiba; José Joaquim de Assumpção, um ditto, com 33^{ma} de frente, lote n. 4, no Caminho de Sepetiba; Constancio de Freitas Torres, um ditto, com 15^{ma} de frente, lote n. 3, á rua da Caixa d'Agua; e Cyzino da Silva Gomes, um ditto, com 8^{ma} de frente, lote n. 5, no Caminho de Sepetiba, havendo benfeitorias nos mesmos terrenos; são conhecidos os que, porventura, tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mencionados terrenos ou sobre as benfeitorias nellos existentes, a apresentalas, nesta directoria, devidamente documentadas, no supra citado prazo, findo o qual nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de setembro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel de ns. 2.800 a 2.802, emitidos em 1833, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de setembro de 1908.—O inspector, M. C. de Lado. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 50\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de ns. 5.573 a 5.583, emitidos em 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de setembro de 1908.—O inspector, M. C. de Lado. (

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 21 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro do anno de 1907, previno-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contracto até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1908.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho. (

Imprensa Nacional

VENDA DE DOIS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dois dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concurrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères, 110 volts e 1.300 rotações por minuto.

Os motores electricos são:

Um de Schuckert & C., 62 ampères, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 33 ampères, 110 volts, 1.330 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arremataes para e n-umo, os seus donos ou consignatarios deverão despahtalas e reiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazens n. 4—Triângulo—33: 2 caixas ns. 22 e 23, procedentes Southampton pelo vapor *Aragon*, descarregadas em 2 de março de 1908 e consignadas á ordem.

C: 2 caixas ns. 2.743/44, procedentes de Southampton pelo vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 2 de março de 1908 e consignadas á ordem.

ESC: 1 caixa n. 1, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Aragon*, descarregada em 2 de março de 1908 e consignada a F. Guimarães & Comp.

ESC: 1 caixa n. 10, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 19 de março de 1908 e consignada a E. Harriot.

RSC: 1 caixa n. 3.479, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 19 de março de 1908 e consignada á ordem.

RO: 1 caixa n. 8, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 19 março de 1908 e consignada a Raphael Oliveira.

S&S: 1 caixa n. 10, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 20 de março de 1908 e consignada a E. Harriot.

CKC: 1 caixa n. 98.044, procedentes de ordões pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 21 de março de 1908 e consignada a Ziegler.

Mattée: 6 pacotes sem numero, procedentes de Bordéus pelo vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 21 de março de 1908 e consignadas a F. Mattée.

Senador Lauro Müller: 1 caixa sem numero, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 23 de março de 1908 e consignadas a Lauro Müller.

JJM: 1 caixa n. 242, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 25 março de 1908 e consignada a J. J. Magalhães.

D: 1 caixa n. 101, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 27 de março de 1908 consignado á ordem.

FMCC: 7 caixas ns. 53/4, 57/71, procedentes de Genova pelo vapor francez *Aquitaine* de carregadrs em 30 de março de 1908 e consignada a F. M. Cortes & Comp.

FMCC: 8 caixas ns. 6.306/9, 1.668 e 4.955/6, procedentes de Genova pelo vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 30 de março de 1908 e consignadas a F. M. Cortes & Comp.

Armazem n. 10—GC—R: 2 caixas sem numero, procedentes de Barcellona pelo vapor hes-anhol *José Gallart*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1908 e consignadas a Gallart & Comp.

JM: 2 caixas ns. 30 e 31, procedentes de Havre pelo vapor francez *Concordia*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1908 e consignadas a Julio de Moraes.

MFT: 1 caixa n. 3.829, procedentes de Havre pelo vapor francez *Concordia*, descarregada em 21 de fevereiro de 1908 e consignada a F. L. Jubéu.

RIC: 1 caixa n. 167, procedente de Havre pelo vapor francez *Concordia*, descarregada em 21 de fevereiro de 1908 e consignação ignorada.

VJB: 1 caixa n. 1, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Aachen*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908 e consignada á Ordem.

Trapiche da Ordem—CMC—1 decimo do vinho sem numero, procedente do Porto pelo vapor allemão *Pisa*, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignada a Coelho Martins.

JDI: 13 quintos de vinho sem numero, procedentes do Porto pelo vapor inglez *Titan*, descarregado em 11 de janeiro de 1908 e, co sgnalos a Jorge Dias & Irmão.

CSR: 3 quartolas de vinho sem numero, procedentes de Bordéus pelo vapor francez *Magellan*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1908 e consignação ignorada.

MJC: 6 quintos de vinho, procedentes do Porto pelo vapor inglez *Tidoretto*, descarregados em 21 de fevereiro de 1908 e consignados a Manoel Junior & Co np.

PC: 12 quintos de vinho sem numero, procedentes do Porto pelo vapor hespanhol *Argentino*, descarregados em 26 de fevereiro de 1908, consignados a Pinto & C. m n.

CCO: 8 quintos de vinho sem numero, procedentes do Porto pelo vapor inglez *Titan*, descarregados em 11 de janeiro de 1908 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Idem: 50 quintos de vinho sem numero, procedentes do Porto pelo vapor francez *Concordia*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908 e consignados a Carlos Taveira & Co np.

Idem: 2 quartos do vinho sem numero, procedentes do Porto pelo vapor francez *Colonia*, descarregados em 26 de fevereiro de 1908 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Idem: 1 quinto de vinho sem numero, procedente do Porto pelo vapor francez *Colonia*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

Idem: 1 decimo de vinho sem numero, procedente do Porto pelo vapor francez *Colonia*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

Docas Nacionais — Triangulo Carvalho: 25 barris, sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Spartan Prince*, descarregados em 2 de janeiro de 1908 e consignados á ordem.

Triangulo Dia: 24 barricas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Emile*, descarregadas em 2 de janeiro de 1908 e consignadas a Dias Garcia & Comp.

MC: 20 barricas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Emile*, descarregadas em 2 de janeiro de 1908 e consignadas á ordem.

ATC: 6 quintos sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 10 de janeiro de 1908 e consignados a Almeida Tavares & Comp.

Guimarães Amaro: 9 quintos sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 10 de janeiro de 1908 e consignados a Guimarães Amaro & Comp.

Manoel P. da Silva: 11 quintos sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor *Cap Verde*, descarregados em 10 de janeiro de 1908 e consignados a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Marques Silva & Comp.: 28 quintos sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 10 de janeiro de 1908 e consignada a Marques Silva & Comp.

LC: 9 quartolas sem numero, procedentes de Bordéus pelo vapor francez *Sinai*, descarregadas em 12 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

FC: 2 1/2 quartolas sem numero, procedentes de Bordéus pelo vapor francez *Sinai*, descarregadas em 12 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

JDMC: 1 quartola sem numero, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Sinai*, descarregada em 12 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

DAC: 4 quintos sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 20 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Nicolão: 50 quintos sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Tucuman*, descarregados em 20 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

AB: 25 quartolas sem numero, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Polynesia*, descarregadas em 20 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

AB: 25 1/2 quartolas sem numero, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Polynesia*, descarregadas em 20 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

SRESC: 2 quartolas sem numero, procedentes de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 20 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Capatazias—Dr. TC: 24 caixas sem numero, procedentes de Bordéus pelo vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 7 de janeiro de 1908 e consignadas ao Dr. Ferreira Carvalho.

FMC: 5 barricas ns. 180/4, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907 e consignadas a Alex Kalhamm & Comp.

Triangulo 224 contra marca—ASC: 3 barricas n. 1/3, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Oronsa*, descarregadas em 17 de abril de 1908 e consignação ignorada.

JCC: 8 barricas ns. 15.121, 8, 30, 2, 39, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregadas em 15 de abril de 1908 e consignação ignorada.

ATL: 50 barricas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregadas em 15 de abril de 1908 e consignação ignorada.

Triangulo Jasmim: 100 amarrados de caixas sem numero, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Wurzburg*, descarregados em 9 de dezembro de 1907 e consignação ignorada.

GZC—Vasio: 4 barris sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor *Rhaetia*, descarregados em 28 de agosto de 1908 e consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

CTC—Vasio: 4 barris sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregados em 28 de agosto de 1908 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Fernandes Mourão & Comp. — Vasio: 3 barris sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregados em 8 de agosto de 1908 e consignados a Fernandes Moura & Comp.

Al—Vasio: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregado em 23 de agosto de 1908 e consignado á ordem.

CMC—Vasio: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregado em 23 de agosto de 1908 e consignado a Costa Monteiro & Comp.

Thomé—Vasio: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregado em 28 de agosto de 1908 e consignado a Thomé & Comp.

Pereira Carvalho & Comp. — Vasio: 3 barris sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 29 de agosto de 1908 e consignados a Pereira Carvalho & Comp.

APR—Vasio: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 29 de agosto de 1908 e consignado a Soares Teixeira & Comp.

API—Vasio: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 29 de agosto de 1908 e consignado a Antonio Pereira Lemos.

Capatazias — Triangulo Cardoso — vasio: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 29 de agosto de 1908 e consignado a Joaquim Cardoso & Comp.

VMC: 40 caixas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregadas em 16 de dezembro de 1907 e consignadas a Vieira Mattos & Comp.

AR: 7 caixas ns. 1/7, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregadas em 16 de dezembro de 1907 e consignadas ao Revm. Alvaro Reis.

ERS: 2 engrada los ns. 5.433 e 5.495, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregados em 16 de dezembro de 1907 e consignados á ordem.

JAR: 10 caixas sem numero, procedentes de Bordéus pelo vapor francez *Amazona*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907 e consignadas a João Antonio Ribeiro.

JNC: 10 caixas sem numero, procedentes de Barcelona pelo vapor hespanhol *B. El Grande*, descarregadas em 23 de dezembro de 1907 e consignação ignorada.

Torreira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1908.—Pelo chefe interino, A. Coimbra, 1º escripturario.

Junta de Alistamento Militar

O.TAVO DISTRICTO MUNICIPAL

Lagôa

Para conhecimento dos interessados e devidos effectos a junta faz publicar a relação dos cidadãos alistados, até hoje, de accordo com o art. 82 do decreto n. 6.947, de 8 de maio do corrente anno, e convida-os a apresentarem as reclamações que, porventura, lhes assistam:

- 1 Alexandre Meyer, ignorada.
- 2 Alfredo de Souza Bastos, empregado publico.
- 3 Alberto Antonio de Avellar, operario.
- 4 Alvaro Lucas Soares dos Santos, operario.
- 5 Americo Pompeu Monteiro de Barros, empregado publico.
- 6 Angelo Rodrigues de Miranda, operario.
- 7 Antonio Nunes Vieira de Lima, pintor.
- 8 Narciso Rodrigues dos Santos, empregado no commercio.
- 9 Aristides Lopes Vieira, empregado publico.
- 10 Antonio Bento de Queiroz, operario.
- 11 Carlos Domingos Barbosa, operario.
- 12 Adão de Azevedo Soares, typographo.
- 13 Alipio Teixeira de Souza, empregado no commercio.
- 14 Americo Corrêa da Silva, empregado publico.
- 15 Americo de Mello Mattos, empregado publico.
- 16 Antonio da Silva Moraes, guarda livro.
- 17 Antonio Cesar de Berredo Reis, ignorada.
- 18 Alvaro José Ramalho, empregado publico.
- 19 Alvaro de Alcantara Barbosa, empregado publico.
- 20 Antonio Alves Torres, empregado publico.
- 21 Antonio Gonçalves Reis, officia da marinha mercante.
- 22 Armando Daque Estrada de Barros, empregado publico.
- 23 Arthur Baptista Seroldi, negociante.
- 24 Arthur Napoleão Borges Filho, empregado publico.
- 25 Bernardino José Pereira, empregado no commercio.
- 26 Benedicto Antonio dos Santos, pedreiro.
- 27 Augusto José dos Santos, carpinteiro.
- 28 Artur Pedro Bosiso, empregado publico.
- 29 Arthur Bel G nlice, empregado publico.
- 30 Cesar do Pato Mattoso Maia, empregado municipal.
- 31 Carlos Pereira da Silva Reis, empregado no commercio.
- 32 Carlos Victor de Araujo, typographo.
- 33 Carlos Gonçalves de Oliveira, empregado no commercio.
- 34 Carlos Mariani, ignorada.
- 35 Abilio Toledo de Almeida Lima, ignorada.
- 36 Dr. Adolpho Murтинho, engenheiro.
- 37 Alcibíades de Oliveira Brazil, ignorada.
- 38 Dr. Alberto Cruz Santos, advogado.
- 39 Deolindo de Carvalho Lima, electricista.
- 40 Dr. Armando Quinella, medico.
- 41 Carlos Guinle, ignorada.
- 42 Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa, medico.
- 43 Alvaro Gualberto de Menezes, alfaiate.
- 44 Augusto Mario Ramos da Costa, pratico de pharmacia.
- 45 Cornelio Pinto Monteiro, empregado no fôro.
- 46 Carlos Gualberto de Menezes, barbeiro.
- 47 Cicero Lopes, machinista.
- 48 Augusto Fernandes de Barros, ignorada.
- 49 Paulo Marques Lisboa, empregado na 1ª Delegacia de Saude.
- 50 Oscar Paulo de Oliveira Filho, idem.

- 51 Alexandre Vieira de Carvalho Filho, idem.
- 52 Dr. Clementino Fraga, medico.
- 53 Dr. Penido Burnier, medico.
- 54 Dr. Joaquim Cerqueira de Carvalho, engenheiro.
- 55 José de Aguiar Continentino, empregado publico.
- 56 Joaquim Manoel de Oliveira, co-peiro.
- 57 José Joaquim de Oliveira, operario.
- 58 José Ascendino de Souza Pinto, torneiro.
- 59 Joaquim Boaventura da Silva, empregado municipal.
- 60 José Theodorico de Souza, empregado no commercio.
- 61 José da Costa Braga, operario.
- 62 Joaquim Alberto da Costa, empregado publico.
- 63 Luiz Cavalcanti de Lima, academico.
- 64 Dr. Fernando Augusto Ribeiro Magalhães, medico.
- 65 Eduardo de Almeida Rego, magistrado.
- 66 Ernani Burroso, empregado no commercio.
- 67 Eugenio Pinto de Magalhães, empregado publico.
- 68 Estanislau Lopes Soares, operario.
- 69 Franklin Elias dos Santos, empregado publico.
- 70 Florencio Saraiva, operario.
- 71 Eloy Valentim de Aguiar, operario.
- 72 Olavo Rodrigues Ferreira, operario.
- 73 José Antonio Pereira da Conceição, empregado no commercio.
- 74 José Pinto Bandão, empregado publico.
- 75 Graçiano José Borges, compositor.
- 76 Emel Theodoro da Silva, artista.
- 77 João Theodoro da Silva, pescador.
- 78 João Mariano da Costa, empregado publico.
- 79 Guilherme Marcelino Dias da Rocha, operario.
- 80 Gaspar Manoel Fernandes, operario.
- 81 Fernando Ataulpho, empregado no commercio.
- 82 Jayme Cunha, guarda civil.
- 83 Hugo Caminha, cirurgião dentista.

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908.—*Nicolas Teixeira*, secretario.

6º DISTRICTO — SANTA THERESA

Alistamento Militar

O major Coriolano de Alencastro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installadas os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste districto, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta de saude funcionará na Direcção Geral á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro ao meio dia.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua dos Invalidos n. 52, delegacia do 12º districto policial.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.

—O secretario, *Paulino van Erven*.

—O presidente, *Coriolano de Alencastro*, major.

14º DISTRICTO

Convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes :

Boulevard S. Christovão de n. 21 a 33.

Largo do Matadouro, todo.

Quinta da Boa Vista (antiga Imperial toda).

Ruas :

S. Christovão de n. 1 a 255.

Haddock Lobo de n. 49 a 227.

Mattoso de n. 26 a 170.

Francisco Eugenio de n. 2 A a 123.

Barão de Ubá de n. 2 A a 92.

Barão do Itapagipe de n. 7 a 107.

Barão de Igatemy de n. 7 a 51.

Barão de Sertorio n. 57.

Pereira de Almeida de n. 1 a 13.

Cabido de n. 3 a 43.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A.

Campo Alegre de n. 2 A a 20.

Pedro Ivo de n. 3 a 7.

Sergipe de n. 5 a 35.

Fonseca Lima n. 1.

Da Luz n. 31.

Industrial (toda).

Bispo de n. 1 a 59.

Ayres Gomes n. 29.

Matto Grosso de n. 2 A a 45.

Mello Souza de n. 3 a 10.

Quarta n. 4 e 5.

Coronel João Francisco n. 2.

Mariz e Barros de 1 a 67.

Parahyba de n. 15 a 22.

Barcellos de n. 2 a 29.

Consultorio de n. 21 a 55.

Derby-Club n. 1.

S. Valentim de n. 5 a 49.

Canabarro de n. 38 a 57.

Conselheiro Barros n. 41.

Santa Luzia de n. 2 a 59.

Hipodromo Nacional n. 12.

José Eugenio n. 3.

Quinta (tola).

Saldanha da Gama n. 49.

Visconde de Nitheroy (toda).

Sattimini n. 2.

Primeira (toda).

General Tiburcio (toda).

Campos Salles n. 1 A.

Dr. Maciel de n. 1 A a 23.

Sexta n. 23.

Gonçalves Crespo n. 12.

Santa Amelia de n. 2 a 6.

S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92.

Senador Furtado do n. 4 a 34.

Travessas :

S. Salvador de n. 1 a 10.

Pianhy (toda).

S. Vicente de Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever, nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua Canabarro n. 46 (antiga Duque de Saxe) Direcção Geral de Artillaria.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—*Henrique Affonso Botelho*, secretario — *Jose F. Ramos*, presidente.

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas, deste municipio: Agua, Ambrosio,

Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoiô, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambumbis Grande, Cambumbis Pequena, C. cos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhandetá, Palmas, Pancarabyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redona, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravá, Seeca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no esta lo maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario o tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão, José Joaquim Franco de Sá, presidente.

DECIMO OITAVO DISTRITO

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Ernesto Pacheco, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A Junta de saúde funcionará na direcção geral, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 do outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia da Prefeitura, á rua Lias da Cruz n. 47 C, das 11 horas da manhã, ás 3 da tarde.

E para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — O tenente-coronel Ernesto Pacheco, presidente.

Ministerio da Industria, Viagão e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA Patentes de invenção

N. 5.520, de João Teixeira Barbosa;
N. 5.521, de José de Mello Gurjão Cotrim;
N. 5.522, de Francisco F. Fontana;
N. 5.523, de Ernesto Bianchi;
N. 5.524 e 5.525, de Antonio Boggiani;

N. 5.526, de F. G. Villas & Comp.;
N. 5.527, de Walter Gerdan;
N. 5.528, de José Passos e José Joaquim Cordeiro;
N. 5.529, de Christiano Bohren.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 8, á 1 hora da tarde, para o fim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos, etc., das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria da Industria, Viagão e Obras Publicas, 7 de outubro de 1908. — J. F. Soares Filho, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1909

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materias e objectos para o consumo durante o anno de 1909, a saber:

- I. Material para installações electricas, dia 10.
- II. Ferragens e objectos diversos, dia 20.
- III. Madeiras e materias, dia 21.
- IV. Moveis e accessorios, dia 22.
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 23.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes na secção technica desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando e-tarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Serão preferidos os artigos similares de produção nacional. Esta directoria não se obriga a aceitar as propostas mais baixas e sim aquellas que lhe parecerem mais vantajosas.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxafado, livres de despeza.

Capital Federal, 2 de outubro de 1908. — Euclides Barroso, vice-director.

Directoria Geral de Estatística

De ordem do Sr. director geral faço publico que as provas do concurso para provimento do logar de praticante desta directoria começarão na quarta-feira, 14 do corrente, devendo comparecer, ás 11 horas da manhã, os candidatos inscriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Estatística em 7 de outubro de 1908. — O secretario, L. Doyle da Silva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$638
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$313
» Nova York.....	—	3\$291
Libra esterlina em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.....	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$, 5%....	1:910\$000
Ditas do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:016\$000
Ditas idem de 1903, port.....	1:912\$090
Ditas do empréstimo municipal de 1904, port.....	276\$900
Ditas idem de 1905, port.....	177\$ 00
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6%, nom.....	435\$090
Ditas idem de 100\$, 4%, port...	68\$259
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	107\$000
Banco do Brazil, integ.....	186\$500
Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	12\$000
Comp. Viagão Ferreira Sapucahy.....	2 \$500
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, c/50%.....	100\$000
Bita Tecidos Corevado.....	193\$ 00
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	200\$0'0

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

CGTAÇÕES DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1908
Assucar branco, 2º facto de Campos, 435 réis por kilo.
Dito branco crystal idem, em lote, 460 réis por kilo.
Dito idem, crystal idem, 500 réis por kilo.
Dito idem e mascavinho idem, em lote, 450 réis por kilo.
Dito idem, mascavinho de Santa Catharina, 320 réis por kilo.
Dito mascavo de Campos, 300 réis por kilo.
Dito idem, de Sergipe, 340 réis por kilo.
Dito branco 3ª sorte idem, de Pernambuco 500 réis por kilo.
Café, a 5\$200 por arroba.
Sebo do Matadouro, 560 réis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Natal, 8\$800 por 10 kilos.
Dito idem do Pernambuco, 8\$550 a 8\$600 por 10 kilo.
Dito idem, do Assu idem, 9\$200 por 10 kilos
Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA EMPREZA « DIARIO DO COMMERCIO » REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1908

3ª Convocação

Aos 14 de setembro de 1908, reunidos na sede social da Empreza *Diario do Commercio* os accionistas abaixo assignados, representando 2.513 acções, assume a presidencia da assemblea o director thesoureiro Sr. José Fernandes de Miranda, convidando para secretarios os Srs. Dr. Augusto Vianna do Castello e Jacomo de Oliveira Agnese.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que a presente assemblea foi convocada para os fins de tomada de contas da administração, relativa ao anno social, findo a 31 de dezembro passado, reforma dos estatutos e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, comunica que, sendo esta a 3ª convocação pode a assemblea funcionar com qualquer numero de capital representado pelos Srs. accionistas presentes e dá a palavra ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da acta da ultima assemblea geral, que é approvada sem debate.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente manda ler o relatório da directoria relativo ao anno findo. O Sr. Americo Vieira propõe que essa leitura seja dispensada pela assemblea, visto que o mesmo relatório se acha publicado. Concedida a dispensa, o Sr. Jacomo de Oliveira Agnese, socio da firma Oliveira Valle & Comp., procede á leitura do parecer do conselho fiscal, relativo as contas do anno de 1907, as im concebido:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da empreza *Diario do Commercio*, no desempenho de suas funções, examinou os livros e documentos relativos ás contas do exercicio social findo a 31 de dezembro de 1907 e tudo encontrou em boa ordem. Por essa razão, pensa que estão no caso de ser approvadas pela assemblea geral as referidas contas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1908. — *Rodrigues de Faria & Comp. — Carvalho Costa & Comp. — Oliveira Valle & Comp.*

O Sr. presidente submete á assemblea o parecer e as contas a que o mesmo se refere, sendo estas e aquelle approvados.

O Sr. 1º secretario passa a ler o seguinte projecto de reforma dos estatutos:

Estatutos

TITULO PRIMEIRO

Da empreza, seu fim, sede, capital e duração

Art. 1.º Sob a denominação de Empreza *Diario do Commercio* fica constituida uma sociedade anonyma com o fim de promover a publicação de um *Diario do Commercio* que, desempenhando o programma dos grandes diários modernos, seja ao mesmo tempo o órgão dos interesses do commercio e da classe commercial.

Art. 2.º A sede da empreza é nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O capital social é de 400.000\$, divididos em 4.000 acções do valor nominal de 100\$, cada uma, das quaes a metade poderá ser ao portador.

Art. 4.º O prazo da duração da sociedade é de 15 annos, contado da data da constituição da sociedade, podendo ser prorogado por deliberação da assemblea geral.

TITULO SEGUNDO

Da administração

Art. 5.º A empreza será administrada por dous directores, sendo, um presidente e outro thesoureiro, e por um conselho fiscal, composto de tres membros e respectivos supplentes, todos eleitos pela assemblea geral.

Art. 6.º A eleição, tanto para os cargos de directores como para os de membros do conselho fiscal só poderá recahir em commerciantes e que sejam accionistas da empreza por si ou pelas firmas commerciaes de que façam parte.

Art. 7.º O mandato da directoria durará tres annos e o do conselho fiscal um anno, entendendo-se que os eleitos em substituição só receberão a investidura dos cargos pelo tempo que faltar aos seus substituidos.

Art. 8.º Os directores, antes de entrar em exercicio, cautionarão a responsabilidade de sua gestão com 25 acções ou o seu valor nominal em dinheiro ou equivalente.

Art. 9.º Ao director presidente cabe especialmente a representação judicial ou extra-judicial da empreza, bem como a presidencia das suas reuniões em assembleas.

Art. 10.º Ao director thesoureiro compete em particular a função da caixa social.

Art. 11.º Todos os assumptos de administração de maior gravidade serão, porém, tratados collectivamente pela directoria, ouvido, quando necessario, o conselho fiscal e lavrando-se da reunião, em livro especial, a competente acta.

Art. 12.º Ao conselho fiscal incumbem, além da attribuição consultiva anterior, todas as constantes da lei.

TITULO TERCEIRO

Das assembleas geraes

Art. 13. As assembleas geraes serão constituidas pelos accionistas que possuirem acções nominativas, 15 dias antes da reunião, e pelos que, possuindo acções ao portador, as tiverem depositado no escriptorio da empreza, pelo menos, tres dias antes tambem da reunião.

Art. 14. Haverá, annualmente, dentro do trimestre de janeiro a março, uma assemblea geral ordinaria, em que terá logar a prestação de contas da directoria.

Art. 15. Além dessa assemblea geral ordinaria, annual, poderá haver tantas assembleas geraes extraordinarias, quantas forem necessarias para resolver os assumptos de interesse social.

Art. 16. A convocação de umas e outras dessas reuniões da assemblea geral será feita pela directoria, pelo conselho fiscal ou pelos accionistas, nos termos e pela forma da legislação vigente.

Art. 17. Nas assembleas geraes, a votação será sempre por capital, representando cada grupo de cinco acções um voto.

Art. 18. A assemblea geral ordinaria ou extraordinaria em que tiver logar a prestação de contas da directoria ou outro qualquer assumpto, que não sejam os constantes do artigo seguinte, poderá deliberar em primeira convocação com accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social e em segunda e ultima com qualquer numero, respeitada apenas a disposição do art. 144, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 19. As assembleas geraes extraordinarias convocadas para modificação ou alteração dos estatutos ou contracto social, aquisição de bens ou sua avaliação, incorporação de acervo, augmento de capital, empréstimos por obrigações de preferencia ou dissolução da sociedade, só poderão deliberar

em primeira e segunda convocação com accionistas, representando pelo menos dous terços do capital e em terceira e ultima com qualquer numero.

Art. 20. A presidencia e direcção dos trabalhos das assembleas competem ao director-presidente da sociedade, devendo, no impedimento, por qualquer motivo, do mesmo, ser eleito um presidente *ad hoc*.

TITULO QUARTO

Da divisão de lucros

Art. 21. Dos lucros liquidos verificados em cada anno se deduzirão as seguintes quotas:

15 % para fundo de reserva.

15 % para depreciação do material.

15 % para gratificação da directoria.

5 % para gratificação do conselho fiscal.

5 % para gratificação dos empregados de qualquer categoria do «Diario» que se distinguirem pela sua dedicação e serviços, a juizo da directoria.

5 % para a caixa Beneficente dos Empregados do *Diario do Commercio*.

Art. 22. Dos lucros excedentes ás quotas do artigo anterior, a directoria, com audiência do conselho fiscal, fixará o dividendo a ser distribuido pelos accionistas.

Art. 23. Os dividendos não reclamados dentro de tres annos, contados da data do annuncio de sua distribuição, prescreverão em favor dos fundos de reserva.

TITULO QUINTO

Disposições geraes

Art. 24. O anno social e para todos os efeitos, começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Art. 25. Em todos os casos não previstos nos presentes estatutos, a sociedade se regerá pelos preceitos da legislação em vigor.

Submettido á discussão o projecto, foi pela assemblea approvado sem debate.

O Sr. presidente comunica que, tendo renunciado o seu cargo de thesoureiro da empreza, o Dr. Reynaldo de Carvalho, foi elle designado para, provisoriamente, substitui-lo e havendo, a 1 de agosto proximo findo, renunciado o seu mandato o presidente da companhia, Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, cumpre agora á assemblea, de accordo com os termos da convocação, eleger os dous directores de que tratam os estatutos acabados de approvar.

Achando-se extinto o mandato do conselho fiscal, mister se torna igualmente eleger os novos membros e respectivos supplentes. Fazendo á assemblea essas communicações, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a se munirem de cedulas para a eleição dos dous directores, conselho fiscal e supplentes.

A apuração das cedulas recebidas apresentou o seguinte resultado:

Para presidente, Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, 497 votos.

José Fernandes de Miranda, dous votos.

Para thesoureiro, José Fernandes de Miranda, 498 votos.

Jacomo de Oliveira Agnese, um voto.

Para membros do conselho fiscal:

Oliveira Valle & Comp., 494 votos.

Rodrigues de Faria & Comp., 499 votos.

Carvalho Costa & Comp., 499 votos.

Angelino Simões & Comp., cinco votos.

Para supplentes:

Guimarães Souza & Comp., 499 votos.

Marinho Pinto & Comp., 499 votos.

Angelino Simões & Comp., 499 votos.

Concluida a apuração, o Sr. presidente proclama eleitos:

Director-presidente, Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves.

Director-thesoureiro, José Fernandes de Miranda.

Membros do conselho fiscal, Oliveira Valle & Comp., Rodrigues de Faria & Comp. e Carvalho Costa & Comp.

Supplentes do conselho fiscal, Guimarães Irmão & Comp., Marinho Pinto & Comp. e Angelino Simões & Comp.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e levanta a sessão, mandando lavrar esta acta que vai assignada pelos presentes.

Sala das sessões da empresa *Diário do Commercio*, 11 de setembro de 1908. — José Fernandes de Miranda. — Vieira Mattos & Comp. — Augusto Vianna do Castello. — Oliveira Valle & Comp. — Canedo Sileta & Comp. — João Alves & Comp. — Joaquim Miranda. — Joaquim Borges Freire. — José Pinto Cardoso. — José Justino Teixeira. — J. A. Teixeira Leite. — Luiz Ferreira da Costa. — Manoel Francisco de Britto. — Manoel Carneiro Geraldo Affonso. — Manoel Mariz. — M. Andrade & Comp. — M. C. Billencourt. — Medeiros e Borges. — Marinho Pinto & Comp. — Motta Maia & Comp. — Nicola Zagari & Comp. — Oliveira, Azevedo, Barros & Comp. — Pedro Monteiro & Comp. — Siqueira Jorge & Comp. — Silva Monarcha & Comp. — Silveiras & Comp. — Thomé & Comp. — Teixeira Cabral & Comp. — Vieira Rodrigues & Comp. — Zenha Ramos & Comp. — Wild Huber & Comp. — Antonio Martins. — A. Santos Moreira & Comp. — A. Guimarães & Comp. — Alberto Alves Ferreira Cardoso. — Arthur de Carvalho & Comp. — A. B. Bianco & Comp. — Del'ingroft & Meyer. — Bento Manoel de Carvalho. — Bernardino Julio Rebelo da Silva. — Bento de Souza & Comp. — Campos Pimenta & Comp. — Coelho & Comp. — Cunha Osorio & Comp. — Carlos Taveira & Comp. — Cascaes Souza & Comp. — Costa Pereira & Comp. — Celestino de Paiva. — Carvalho Azevedo. — Costa Pacheco & Comp. — Candido & Vianna. — Teixeira Guimarães & Comp. — Ferraz Irmão & Comp. — C. Fonseca Costa & Comp. — Filgueiras & Macedo. — Gonçalves Leite & Comp. — Guimarães Irmão & Comp. — Ignacio Teixeira Lopes. — João Teixeira de Souza. Por procuração, Vieira Mattos & Comp. — Veiras & Comp.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.393— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um aparelho mecanico denominado «Bomba irrigadora para Vehiculos» de tracção animal, a vapor ou electrica, Invenção de Joaquim Pires de Oliveira, brasileiro, domiciliado nesta Capital.

Consta esta invenção de um aparelho que, adaptado em carros de praça ou particulares, automoveis, carroças, bonds, wagons de caminho de ferro e vehiculos de qualquer especie, de tracção animal, a vapor ou electrica, irriga as ruas ou estradas por onde transitarem, a fim de impedir o levantamento do pó. E, para demonstração, é tomado o tipo de uma carroça commum com escala de 1/8, como se vê dos desenhos ns. 1 e 2. É facto sabido que até hoje não foi utilizada a força motriz advinda do movimento dos eixos ou rodas de qualquer vehiculo, e como tem o inventor idealizado este aparelho abaixo descripto, entende ser tambem do seu privilegio o emprego da citada força para o fim de irrigar as ruas, evitando o levantamento do pó, ou para qualquer outro fim cuja base seja o emprego dessa força para irrigação das ruas.

Este aparelho é constituído de dous reservatorios quadrangulares ou tubulares de ferro ou outro metal, para contendo de agua, os quacs, collocados por baixo das

carroças, automoveis ou carros e por cima dos tectos dos bonds ou wagons de estradas de ferro, acompanham em sentido longitudinal o vehiculo e parallelamente as rodas do mesmo, como se vê do desenho n. 2, figs. A e A'.

Esses reservatorios são ligados entre si por dous encanamentos, sendo um para recebimento do liquido e outro para sahida deste.

O encanamento para recebimento do liquido, fig. C, desenho 2, liga os dous reservatorios na parte fronteira do vehiculo, dando entrada ao liquido pelas junções, figs. B e B'.

A parte exterior deste encanamento tem, no orificio ao lado do vehiculo, um funil fig. D, por onde é introduzida a agua para ser canalizada até os reservatorios citados, figs. A e A'.

O segundo encanamento que é o da sahida da agua, fig. E, collocado no corpo dos reservatorios, na parte inferior, liga-os pelas junções E' e E'', servindo de conductor da agua para uma bomba fig. H, desenho 3, pelo tubo F, que por suas extremidades a faz chegar ás valvulas, fig. G e G', as quacs funcionam alternativamente na parte interna da bomba H, por ellas recebe o liquido, expellindo-o pelas valvulas I e I', da parte inferior e interna da bomba H e que funcionam tambem alternativamente e em sentido inverso ás valvulas superiores G e G'.

A agua, chegando ao tubo final irrigador, fig. J, que é ligado em curvas ás valvulas I e I', espraia-se pelo citado tubo e é expellida com pressão pelos furos diminutos que existem na parte inferior, burrifando o sólo.

A pressão pela qual é o liquido levado ás valvulas I e I' é causada pelo movimento do piston fig. K, que se move dentro da bomba H, accionado pela sua haste L, que imprime o movimento de impulsão e repulsão da agua, como se verifica do desenho n. 3.

Esta haste L é ligada pelo pino N a uma extremidade da alavanca fig. M, sendo a outra extremidade desta alavanca ligada por outro pino O á manivella fig. P, desenho 2, presa á extremidade do eixo fig. R, que por sua vez é fixado ao fundo do vehiculo pelos mancaes fig. R' e R'' e recebe na outra extremidade, com uma bucha ao centro, uma roda de engrenagem fig. S, á qual é adaptada uma corrente fig. T, que circula tambem outra roda de engrenagem S', fixada ao eubo de uma das rodas do vehiculo, com cujo movimento de rotação dá o impulso á alavanca M, que por sua vez move o piston K dentro da bomba H, isto nos vehiculos cujos eixos são fixos.

Na engrenagem ou roda de engrenagem S existe um pino S'', que serve de ligação para mover-se ou de isolamento para impedir o movimento, o que se effectuará nos dias chuvosos em que desnecessario se torna o aparelho.

Nos bonds e wagons de estradas de ferro, onde os reservatorios A e A' serão collocados sobre os respectivos tectos, o aparelho torna-se mais simples.

Sendo nestes vehiculos os eixos moveidos e as rodas nelles fixas, desapparecem as peças seguintes: os pinos O e N, a manivella P, o eixo R, os mancaes R' e R'', as engrenagens S e S', a corrente T do desenho n. 2.

Em lugar destas peças é ajustado um excentrico em um dos eixos do vehiculo em que tiver de ser adaptado, gyrando sobre elle um aro de ferro, ao qual se prende a alavanca N que, acompanhando a rotação, imprime o movimento ao piston.

É necessario notar que o eixo de qualquer vehiculo não impede a circulação da agua, porquanto no ponto onde aquella atravessa

os reservatorios, existe nestes uma parte concava, que o deixa funcionar livremente.

O desenho n. 3 representa a bomba irrigadora e accessorios em tamanho natural, dando a conhecer o movimento das valvulas, bem como o da entrada e sahida do liquido.

Em resumo: Como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção faço as seguintes reivindicacões:

1ª. A denominação propria de—Bomba Irrigadora para vehiculos—de tracção animal, a vapor ou electrica;

2ª. o emprego do proprio movimento dos eixos e das rodas dos vehiculos, para accionar o citado aparelho, com o fim especial de irrigar as ruas e estradas, evitando o levantamento do pó, humedecendo o sólo, isto com agua simples ou saturada de qualquer desinfectante;

3ª. os reservatorios que podem ser quadrangulares, rectangulares, tubulares ou mesmo em feição de caixa, presos ao vehiculo;

4ª. o irrigador tubular, communicando-se ás valvulas em curvas;

5ª. qualquer modificação que, com a pratica, for necessario adoptar ao aparelho;

6ª. o emprego da força motriz dos eixos ou das rodas para ser applicado a qualquer outro mistér que diga respeito á irrigação das ruas e estradas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1908.—Joaquim Pires de Oliveira.

ANNUNCIOS

Empresa «Diário do Commercio»

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que deverá ter lugar no dia 8 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, na sede social á rua Sete de Setembro n. 49, para o fim de deliberar-se sobre o augmento do capital da empresa, reformando-se, para isso, o art. 3º dos estatutos.

De accordo com a lei, na primeira reunião, as deliberações só poderão ser tomadas com a presença de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908.—A directoria.

Declaração

O abaixo assignado declara que ficou sem effeito a declaração publicada no *Diário Officiel* de 27, 29 e 30 de maio do corrente anno de sua alteração de nome, do qual nunca fez uso.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.—José Teixeira de Almeida.

Reconheço verdadeira a firma de José Teixeira de Almeida, Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1908. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—Evaristo Valle de Barros.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1897.....	3\$000
Idem idem de 1893.....	4\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
demidem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1891.....	3\$000
dem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	5\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	3\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo) ...	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000			Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
				Decisões de 1832.....	3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instrucções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provi- sorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Instrucções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8°	15\$000	Instrucções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 221—Justiça Federal..	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 do dezembro de 1895.....	\$100	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 490—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Parauapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	1\$500	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallências.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei de fallências—comparada..	1\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1849.....	3\$400
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1854.....	5\$100
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1855.....	6\$600
		Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$500	Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$400	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Primeiras Lições do Cousus, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, o Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	3\$00
Regimento de custas Justiça local.....	\$500			Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500			Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 21 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500			Repertório Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1898 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	As vendas superiores a 100\$ tem o abato mento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300	Regulamento para arrecadação e fiscalizaçãodos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000		
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000	Regulamento de industrias e profissões (novò), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000		
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1905).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				